



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

# Boletim do Exército

**Nº 23/2013**

Brasília, DF, 7 de junho de 2013.



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 23/2013**

**Brasília, DF, 7 de junho de 2013.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

###### **PORTARIA NORMATIVA Nº 1.689-MD, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

Altera a Tabela III do Anexo II da Portaria Normativa nº 13-MD, de 5 de janeiro de 2006, que classifica as localidades e guarnições para efeito de pagamento da Gratificação de Localidade Especial, a que se refere a Medida Provisória nº 2.215/10, de 30 de agosto de 2001, e trata do acréscimo do tempo de serviço, constante na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.....11

##### **MINISTÉRIO DAS CIDADES**

###### **RESOLUÇÃO Nº 440-MCidades/CONTRAN, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

Altera o prazo previsto no artigo 7º da Resolução CONTRAN nº 427/2012, que estabelece condições para fiscalização pelas autoridades de trânsito, em vias públicas, das emissões de gases de escapamento de veículos automotores de que trata o art. 231, inciso III do CTB.....12

###### **RESOLUÇÃO Nº 441-MCidades/CONTRAN, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

Dispõe sobre o transporte de cargas de sólidos a granel nas vias abertas à circulação pública em todo o território nacional.....12

##### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 443, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Autoriza e delega competência para alienação por venda ao Município de Porto Alegre/RS de parcelas dos imóveis cadastrados sob o nº RS 03-0160 e RS 03-0349, e dá outras providências.....13

##### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 79-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

Aprova a Diretriz para a Criação ou Transformação da Seção de Equinos Reíunos e da Seção de Cães de Guerra no âmbito do Comando Exército.....14

###### **PORTARIA Nº 81-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

Cria o Curso de Medicina de Emergência para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento.....18

###### **PORTARIA Nº 82-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

Cria o Curso de Biologia Molecular para oficiais farmacêuticos e estabelece as suas condições de funcionamento.....19

<b><u>PORTARIA Nº 83-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Cria o Curso de Colposcopia para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento..	20
<b><u>PORTARIA Nº 84-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Cria o Curso de Emergência Pediátrica para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento.....	21
<b><u>PORTARIA Nº 85-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Cria o Curso de Rotinas de Neonatologia para oficiais médicos e enfermeiros e estabelece as suas condições de funcionamento.....	22
<b><u>PORTARIA Nº 86-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Cria o Curso de Unidade de Emergência para oficiais médicos e enfermeiros e estabelece as suas condições de funcionamento.....	23
<b><u>PORTARIA Nº 87-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Altera as condições de funcionamento do Curso de Pós-Graduação para oficiais médicos e revoga a Portaria nº 143-EME, de 18 NOV 09.....	24
<b><u>PORTARIA Nº 88-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Cria o Estágio de Densitometria Óssea para praças de saúde e estabelece as suas condições de funcionamento.....	25
<b><u>PORTARIA Nº 89-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Cria o Curso de Videohisteroscopia para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento.....	26
<b><u>PORTARIA Nº 90-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Altera as condições de funcionamento do Curso de Pós-Graduação para Oficiais Dentistas e revoga a Portaria nº 142-EME, de 18 NOV 09.....	27
<b><u>PORTARIA Nº 91-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Altera as condições de funcionamento do Curso de Residência Médica e revoga a Portaria nº 141-EME, de 18 NOV 09.....	28
<b><u>PORTARIA Nº 92-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Cria o Curso de Ultrassonografia Doppler para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento.....	29
<b><u>PORTARIA Nº 93-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Cria o Curso de Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento.....	30
<b><u>PORTARIA Nº 94-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Cria o Curso de Ultrassonografia em Medicina Interna para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento.....	31
<b><u>PORTARIA Nº 95-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Cria o Curso de Microbiologia Militar para oficiais farmacêuticos e estabelece as suas condições de funcionamento.....	32
<b><u>PORTARIA Nº 96-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Cria o Curso de Auditoria em Serviço de Saúde e estabelece as suas condições de funcionamento....	33
<b><u>PORTARIA Nº 97-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Cria o Curso de Perícias Médicas para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento.....	34

**PORTARIA Nº 98-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

Cria o Curso de Ultrassonografia Geral para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento.....35

**PORTARIA Nº 100-EME, DE 29 DE MAIO DE 2013.**

Adota a Viatura Transporte Especializado, Ambulância, 3/4 toneladas, 4x4, Categoria 2, Agrale MARRUÁ, fabricado pela empresa AGRALE SA (VTE Amb 3/4 t, 4x4, VOP 2, Agrale MARRUÁ).....36

**PORTARIA Nº 101-EME/1ª Sch, DE 29 DE MAIO DE 2013.**

Atribui Número de Código ao 1º Batalhão de Guerra Eletrônica.....37

**PORTARIA Nº 102-EME, DE 3 DE JUNHO DE 2013.**

Cria o Estágio de Logística e Reembolso em Operações de Paz para praças e estabelece as suas condições de funcionamento.....37

**PORTARIA Nº 104-EME, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), de 1º DEZ 13.....38

**PORTARIA Nº 105-EME, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de Sargentos de Carreira, de 1º DEZ 13. ....41

**PORTARIA Nº 106-EME, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Fixa limites e estabelece procedimentos para a organização do Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) para o Ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º DEZ 13.....44

**PORTARIA Nº 107-EME, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso por Antiguidade (QAA) para as promoções de Taifeiros, de 1º de dezembro de 2013.....47

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

**PORTARIA Nº 001-DEC, 26 DE ABRIL DE 2013.**

Estabelece os Estágios Setoriais do Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIEC)/11º BEC. 49

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 48-DECEx, DE 29 MAIO DE 2013.**

Altera o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013, aprovado pela Portaria nº 132-DECEx, de 29 AGO 12 e alterado pela Portaria nº 22-DECEx, de 5 MAR 13.....50

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 230, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

Dispensa de função.....54

**PORTARIA Nº 231, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

Designação de função.....55

<b><u>PORTARIA Nº 232, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Dispensa de função.....	55
<b><u>PORTARIA Nº 233, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de função.....	55
<b><u>PORTARIA Nº 234, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de função.....	55
<b><u>PORTARIA Nº 236, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de função.....	56

### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

<b><u>PORTARIA Nº 1.693-MD, DE 31 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 1.696-MD, DE 31 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 1.697-MD, DE 3 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Designação para substituição do Ministro de Estado da Defesa.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 1.704-MD, DE 3 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Dispensa de função de oficial-general.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 1.705-MD, DE 3 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Designação de função de oficial-general.....	58

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 120, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011. (*)</u></b>	
Apostilamento.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 321, DE 13 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Exoneração de oficiais.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 322, DE 13 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 329, DE 15 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de oficial.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 333, DE 15 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de militares.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 335, DE 16 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 336, DE 16 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Nomeação de oficiais.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 337, DE 16 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de oficial.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 345, DE 17 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de praça.....	60

<b><u>PORTARIA Nº 347, DE 17 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de oficial.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 349, DE 17 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Apostilamento.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 387, DE 24 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 388, DE 24 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de eventos no exterior.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 389, DE 24 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 393, DE 27 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de oficial.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 394, DE 27 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Nomeação de oficiais.....	63
<b><u>PORTARIA Nº 395, DE 27 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de militares.....	63
<b><u>PORTARIA Nº 396, DE 27 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	63
<b><u>PORTARIA Nº 397, DE 27 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de oficial.....	64
<b><u>PORTARIA Nº 398, DE 27 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de militares.....	64
<b><u>PORTARIA Nº 399, DE 27 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	64
<b><u>PORTARIA Nº 400, DE 27 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Nomeação de oficiais.....	65
<b><u>PORTARIA Nº 404, DE 27 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de militar.....	65
<b><u>PORTARIA Nº 405, DE 27 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de militares.....	65
<b><u>PORTARIA Nº 407, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	66
<b><u>PORTARIA Nº 408, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	66
<b><u>PORTARIA Nº 409, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	66
<b><u>PORTARIA Nº 410, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	67

<b><u>PORTARIA Nº 411, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de praça.....	67
<b><u>PORTARIA Nº 412, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	67
<b><u>PORTARIA Nº 413, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 414, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de oficial.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 415, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de oficial.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 416, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de oficial.....	69
<b><u>PORTARIA Nº 417, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Nomeação de oficiais.....	69
<b><u>PORTARIA Nº 418, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de praça.....	69
<b><u>PORTARIA Nº 419, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	69
<b><u>PORTARIA Nº 420, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	70
<b><u>PORTARIA Nº 421, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	70
<b><u>PORTARIA Nº 422, DE 28 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de oficial.....	70
<b><u>PORTARIA Nº 425, DE 29 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação de oficiais.....	71
<b><u>PORTARIA Nº 426, DE 31 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Autorização sem efeito para frequentar curso no exterior.....	71
<b><u>PORTARIA Nº 427, DE 31 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	71
<b><u>PORTARIA Nº 428, DE 31 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Autorização para frequentar curso no exterior.....	72

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 99-EME, DE 29 DE MAIO DE 2013.</u></b>	
Constitui Grupo de Trabalho para a revisão e a atualização das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército e o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar.....	72

**PORTARIA Nº 103-EME, DE 3 DE JUNHO DE 2013.**

Aprova a constituição do Grupo Executivo de Coordenação dos Grandes Eventos no âmbito do Exército.....74

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 110-DGP, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Exoneração e Nomeação de Delegado de Serviço Militar.....75

**PORTARIA Nº 111-DGP, DE 04 DE JUNHO DE 2013.**

Designação de Instrutor de Tiro-de-Guerra.....75

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 186-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....76

**PORTARIA Nº 187-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....76

**PORTARIA Nº 188-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....76

**PORTARIA Nº 189-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....77

**PORTARIA Nº 190-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....77

**PORTARIA Nº 191-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....78

**PORTARIA Nº 192-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....80

**PORTARIA Nº 193-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....81

**PORTARIA Nº 194-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....83

**PORTARIA Nº 195-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....85

**PORTARIA Nº 196-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....86

**PORTARIA Nº 197-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....87

**PORTARIA Nº 198-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....88

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>ELOGIO DE OFICIAL-GENERAL</u></b> .....	88
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 061, DE 3 DE JUNHO DE 2013.</u></b>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	90

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.689-MD, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Altera a Tabela III do Anexo II da Portaria Normativa nº 13-MD, de 5 de janeiro de 2006, que classifica as localidades e guarnições para efeito de pagamento da Gratificação de Localidade Especial, a que se refere a Medida Provisória nº 2.215/10, de 30 de agosto de 2001, e trata do acréscimo do tempo de serviço, constante na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A Tabela III do Anexo II da Portaria Normativa nº 13-MD, de 5 de janeiro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO II**

**TABELA III**

**LOCALIDADES OU GUARNIÇÕES, SITUADAS EM QUALQUER ÁREA DO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCLUÍDAS DA CLASSIFICAÇÃO DE LOCALIDADE OU GUARNIÇÃO ESPECIAL**

UF	LOCALIDADES E/OU GUARNIÇÕES
AL	Maceió
BA	Salvador, Ilhéus, Feira de Santana, Itabuna, Camaçari, Vitória da Conquista e Jequié
CE	Fortaleza
DF	Brasília e Regiões Administrativas
GO	Goiânia e Anápolis
MS	Campo Grande
PB	João Pessoa, Bayeux e Campina Grande
PE	Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes
RN	Natal e Parnamirim, exceto a região definida pelos seguintes limites geográficos: Norte - Paralelo 05º 51' 00" S Sul - Paralelo 05º 53' 15" S

<b>UF</b>	<b>LOCALIDADES E/OU GUARNIÇÕES</b>
	Oeste - Meridiano 035° 16' 57" W Leste - Meridiano 035° 15' 36" W
SE	Aracaju

(Portaria Normativa publicada no DOU nº 102, de 29 MAIO 13 - Seção 1).

## MINISTÉRIO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 440-MCidades/CONTRAN, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Altera o prazo previsto no artigo 7º da Resolução CONTRAN nº 427/2012, que estabelece condições para fiscalização pelas autoridades de trânsito, em vias públicas, das emissões de gases de escapamento de veículos automotores de que trata o art. 231, inciso III do CTB.

O **CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT;

Considerando a necessidade de adequar a regulamentação da fiscalização de emissão de gases as normas vigentes que tratam do uso de equipamentos de fiscalização, metrológicos e não metrológicos; e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 80001.009917/2009-45, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 7º da Resolução CONTRAN nº 427/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de setembro de 2013".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Resolução publicada no DOU nº 103, de 31 MAIO 13 - Seção 1)

RESOLUÇÃO Nº 441-MCidades/CONTRAN, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre o transporte de cargas de sólidos a granel nas vias abertas à circulação pública em todo o território nacional.

O **CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN**, usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT;

Considerando que o caput do art. 102 do Código de Trânsito Brasileiro exige que o veículo esteja devidamente equipado para evitar o derramamento de carga sobre a via;

Considerando que o parágrafo único do art. 102 do Código de Trânsito Brasileiro dá poderes ao CONTRAN para fixar os requisitos mínimos e a forma de proteção das cargas, de acordo com sua natureza;

Considerando o surgimento de tecnologias de acionamento mecânico de lonas;

Considerando o conteúdo dos Processos nº 80000.011729/2011-10 e nº 80000.009764/2012-41, resolve:

Art. 1º O transporte de qualquer tipo de sólido a granel em vias abertas à circulação pública, em veículos de carroçarias abertas, somente será permitido nos seguintes casos:

I - veículos com carroçarias de guardas laterais fechadas;

II - veículos com carroçarias de guardas laterais dotadas de telas metálicas com malhas de dimensões que impeçam o derramamento de fragmentos do material transportado.

§1º As cargas transportadas deverão estar totalmente cobertas por lonas ou dispositivos similares, que deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - possibilidade de acionamento manual, mecânico ou automático;

II - estar devidamente ancorados à carroçaria do veículo;

III- cobrir totalmente a carga transportada de forma eficaz e segura;

IV- estar em bom estado de conservação, de forma a evitar o derramamento da carga transportada.

§2º A lona ou dispositivo similar não poderá prejudicar a eficiência dos demais equipamentos obrigatórios.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Resolução sujeitará o infrator à aplicação da sanção prevista no art. 230, incisos IX e X, do Código de Trânsito.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CONTRAN nº 732/89.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

(Resolução publicada no DOU nº 103, de 31 MAIO 13 - Seção 1)

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 443, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza e delega competência para alienação por venda ao Município de Porto Alegre/RS de parcelas dos imóveis cadastrados sob o nº RS 03-0160 e RS 03-0349, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o disposto no art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e tendo em vista o art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvido o Estado-Maior do Exército, e considerando que:

- o Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREX), o Plano de Construção do Exército (PCE), o Plano Diretor do Exército (PDE), o Plano de Alienação de Bens Imóveis (PABI) e o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) preveem diversas gestões de interesse do Exército, dentre elas a necessidade de aquisição de edificações a construir (quartéis, Próprios Nacionais Residenciais (PNR) e outros), de interesse da Força Terrestre nas diversas unidades da federação;

- para a consecução dessas gestões poderá disponibilizar dos recursos provenientes das alienações de bens imóveis ou frações sob sua jurisdição que não mais atendam suas necessidades precípua; e

- a necessidade premente do Município de Porto Alegre em adquirir imóvel sob a jurisdição do Comando do Exército situado na mesma municipalidade para a implantação de infraestrutura visando à realização da Copa FIFA 2014, constituindo-se relevante interesse público e social, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação, por venda, ao Município de Porto Alegre-RS, de parcela com área de 52,72m<sup>2</sup> (cinquenta e dois vírgula setenta e dois metros quadrados), do imóvel cadastrado sob o nº RS 03-0160, sob a responsabilidade administrativa da 3ª Região Militar, situada à Av. Salvador Colombo nº 3.232, Bairro Higienópolis, e da parcela com área de 2.089,13 m<sup>2</sup> (dois mil ponto oitenta e nove vírgula treze metros quadrados), do imóvel cadastrado sob o nº RS 03-0349, sob a responsabilidade administrativa do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda, situada à Av. Salvador França nº 201 - Bairro Paternon.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 3ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização das alienações autorizadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 79-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Aprova a Diretriz para a Criação ou Transformação da Seção de Equinos Reíunos e da Seção de Cães de Guerra no âmbito do Comando Exército.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 e em conformidade com as letras a) e alíneas “a” e “b” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, ouvido o Comando Logístico (COLOG), resolve

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Criação ou Transformação de Seção de Equinos Reíunos e Seção de Cães de Guerra no âmbito do Comando do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 627, de 02 de outubro de 1998, do Ministro de Estado do Exército e nº 103 - EME, de 20 de novembro de 2003, do Chefe do Estado-Maior do Exército.

# DIRETRIZ PARA A CRIAÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO DE SEÇÃO DE EQUINOS REIÚNOS E DE SEÇÃO DE CÃES DE GUERRA NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO

## 1. FINALIDADE

Determinar, no âmbito do Comando do Exército, os procedimentos e áreas de competência de cada Órgão a serem observadas quando da proposta de criação ou de transformação de Seção de Equinos Reiúnos (SEqR) e Seção de Cães de Guerra (SCG).

## 2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. A Organizações Militar (OM) interessada na criação ou na transformação de SEqR ou SCG encaminhará sua proposta, contendo as justificativas pertinentes, pelo canal de comando, ao Comando Militar de Área (C Mil A).

b. A proposta da OM deverá sugerir, obrigatoriamente, os cargos a serem suprimidos no seu atual Quadro de Cargos Previstos (QCP), de modo a compensar os cargos a serem criados com a SEqR ou SCG. As alterações de QCP deverão ser propostas, conforme modelos constantes dos Anexos “A” e “B” da Diretriz para a Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 015 EME/Res, de 07 de julho de 2011 e não devem implicar em aumento na quantidade de cargos previstos nos QC/QCP da OM.

c. O C Mil A, após análise, encaminhará a proposta da OM ao Estado-Maior do Exército (EME), se julgar conveniente.

d. O EME analisará a proposta da OM, solicitando parecer ao Comando Logístico (COLOG) quanto aos aspectos de viabilidade técnica e econômica necessários à manutenção dos equinos reiúnos e cães de guerra (estruturas em pessoal especializado, instalações e de apoio).

e. A criação ou transformação de SEqR ou SCG nas OM dar-se-á após estudos, em todos os níveis de comando, que concluam ser essa atividade indispensável.

## 3. COMPETÊNCIAS

### a. Estado-Maior do Exército

1) Aprovar a implantação ou transformação de SEqR ou SCG nos QCP das OM, por portaria, ouvido o COLOG.

2) Regular o emprego de Equinos Reiúnos e Cães de Guerra no âmbito do Exército Brasileiro.

3) Providenciar a especialização dos recursos humanos necessários à atividade de remonta e cinofilia, autorizando o funcionamento dos cursos e estágios correspondentes.

4) Aprovar, anualmente, o efetivo de equinos reiúnos e cães de guerra no âmbito do Comando do Exército, por intermédio de portaria.

### b. Comando Logístico (COLOG)

1) Propor, anualmente, o regime alimentar a vigorar a partir de 1º de janeiro de cada ano.

2) Exercer, por intermédio da Seção de Gestão Logística de Remonta e Veterinária (SGLRV) da Diretoria de Abastecimento (SRV/DABAST), o controle técnico das SEqR e das SCG, valendo-se das Regiões Militares (RM).

3) Encaminhar parecer ao EME, informando se a proposta atende aos aspectos de viabilidade técnica e econômica necessários à manutenção de equinos reiúnos e cães de guerra na OM.

4) Realizar o provimento de equinos reiúnos e cães de guerra às OM que possuam SEqR ou SCG em QCP, considerando o efetivo de animais cavалares e caninos fixados para cada OM, anualmente, pelo EME e os limites orçamentários para a atividade.

#### **4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Somente poderá ser distribuído efetivo de equinos reiúnos e cães de guerra às OM dotadas de SEqR ou SCG em QCP e que obtenham parecer favorável do COLOG, em relação aos aspectos de viabilidade técnica e econômica.

b. As OM que possuam equinos reiúnos ou cães de guerra, sem a estrutura modular necessária definida em QCP, terão o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Diretriz, para regularizar a situação de seus efetivos cavалares e/ou cães de guerra, independente do previsto na letra “a” e “i” do item 5 da Diretriz para a Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 015 EME/Res, de 07 de julho de 2011.

c. As OM que não regularizarem a situação de seus animais cavалares e caninos, dentro do prazo estabelecido no item anterior, terão seus equinos reiúnos e cães de guerra remanejados, conforme as orientações contidas nas Normas para o Controle de Equinos na Força Terrestre (NORCE) e Normas para Controle de Caninos no Exército Brasileiro (NORCCAN).

d. A organização básica para a criação e emprego de equinos reiúnos em cada OM é a SEqR, modulada de acordo com o quadro constante do Anexo A e a organização básica para a criação e emprego de cães de guerra é a SCG, modulada de acordo com o quadro constante do Anexo B.

e. Os Regimentos de Cavalaria de Guardas, Centros Hípicos, Campos de Instrução, Escola de Sargentos das Armas, Academia Militar das Agulhas Negras, Escola de Equitação do Exército, Colégios Militares, Instituto Biológico do Exército, 32º Grupo de Artilharia de Campanha (Bateria Caiena) e Coudelaria de Rincão estão excluídos da exigência referente à estrutura modular de SEqR, em face da especificidade de suas atividades.

f. As atividades ligadas ao controle técnico e ao efetivo de equinos reiúnos orientar-se-ão pelos princípios preconizados nos seguintes documentos:

- 1) Instruções Reguladoras das Atividades de Remonta e Veterinária em Tempo de Paz - IR 70-19;
- 2) Normas para o Controle de Equídeos na Força Terrestre - NORCE; e
- 3) Portaria anual do EME que aprova o Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavалares, de Cães de Guerra e de Animais Silvestres.

g. As atividades ligadas ao emprego de cães de guerra orientar-se-ão pelos princípios preconizados nos seguintes documentos:

- 1) Manual Técnico T 42-280 - Cinotecnia;
- 2) Manual Técnico T 42-281- Canis Militares;
- 3) Manual de Campanha C 42-30- Adestramento dos Cães de Guerra; e
- 4) Instruções ou Normas Técnicas que venham a ser propostas pelo EME ou pelo COLOG.
- 5) Portaria anual do EME que aprova o Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavалares, de Cães de Guerra e de Animais Silvestres.

#### **5. ANEXOS**

**ANEXO A - SEÇÃO DE EQUINOS REIÚNOS**

**ANEXO B - SEÇÃO DE CÃES DE GUERRA**

**ANEXO A**  
**SEÇÃO DE EQUINOS REIÚNOS**

VALOR DA OM	TIPO DE SEqR	EFETIVO MÁXIMO DE ANIMAIS	EFETIVO MÁXIMO DE PESSOAL - (OBS)
SU	I	12 (doze)	- 01 (um) Sgt Cav - (a) - 01 (um) Cb atendente Vet/Ferrador - (b) (c) - 03 (três) Sd tratadores - (4)
U	II	24 (vinte e quatro)	- 01 (um) Of Vet - 01 (um) Sgt Cav - 01 (um) Cb atendente Vet - 01 (um) Sd ferrador - (c) - 06 (seis) Sd tratadores - (d)
<b>Observações:</b>			
(a) A assistência veterinária será prestada por Of Vet da guarnição. Se não houver Of Vet na GU, a assistência será prestada por Of Vet da GU mais próxima, numa distância máxima de 400 KM.			
(b) A OM é responsável pelo treinamento do militar para torná-lo apto a auxiliar o atendimento do Of Vet aos equinos e, também, ferrador.			
(c) Com estágio de ferrador.			
(d) Todos os soldados serão tratadores de todos os equinos da SEqR.			

**ANEXO B**  
**SEÇÃO DE CÃES DE GUERRA**

Valor da OM (a)	TIPO DE SCG	EFETIVO MÁXIMO DE ANIMAIS	EFETIVO MÁXIMO DE PESSOAL - (OBS)
U	III	12 (doze)	• 01 (um) Of Vet Chefe da Seção • 01 (um) Sgt Adestrador (b) (c) • 12 (doze) Cb ou Sd Tratadores (b) (e)
SU	II	06 (seis)	• 01 (um) Sgt Adestrador (b) (c) (d) • 06 (seis) Cb ou Sd Tratadores (b) (e)
Fração Nível Pel	I	03 (três)	• 01 (um) Sgt Adestrador (b) (c) (d) • 03 (três) Cb ou Sd Tratadores (b) (e)
<b>Observações:</b>			
(a) Quaisquer OM não enquadradas nos itens acima serão equiparadas a valor SU, salvo se o ato de autorização fixar o contrário.			
(b) Com prática em cinotecnia.			
(c) Com o Curso C Esp S42 - Adestramento de Cães de Guerra.			
(d) A assistência veterinária será prestada por Of Vet da Guarnição designado pela RM.			
(e) A cada tratador caberá um único animal.			

PORTARIA Nº 81-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Cria o Curso de Medicina de Emergência para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009 e na Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Medicina de Emergência para oficiais médicos, com a finalidade de qualificar recursos humanos para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções previstas, na paz e na guerra, na estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de extensão;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX;

IV - funcione na forma de curso presencial nas Organizações Militares de Saúde (OMS) designadas pelo DGP;

V - tenha a duração de até 20 (vinte) semanas;

VI - tenha a periodicidade, em princípio, de até 02 (dois) cursos por ano;

VII - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso;

VIII - tenha como universo de seleção os oficiais médicos de carreira, voluntários, dos postos de primeiro tenente, com no mínimo dois anos no posto, e capitão.

IX - tenha o processo de seleção dos candidatos conduzido pelo DGP; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica realizada pelo DECEX.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 82-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Cria o Curso de Biologia Molecular para oficiais farmacêuticos e estabelece as suas condições de funcionamento.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009 e na Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Biologia Molecular para oficiais farmacêuticos, com a finalidade de qualificar recursos humanos para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções previstas na estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de extensão;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX;

IV - funcione na forma de curso presencial, nas Organizações Militares de Saúde (OMS) designadas pelo DGP;

V - tenha a duração de até 20 (vinte) semanas;

VI - tenha a periodicidade, em princípio, de até 02 (dois) cursos por ano;

VII - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso;

VIII - tenha como universo de seleção os oficiais farmacêuticos de carreira, voluntários, dos postos de primeiro tenente, com no mínimo dois anos no posto, e capitão.

IX - tenha o processo de seleção dos candidatos conduzido pelo DGP; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica realizada pelo DECEX.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 83-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Cria o Curso de Colposcopia para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009 e na Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Colposcopia para oficiais médicos, com a finalidade de qualificar recursos humanos para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções previstas na estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de extensão;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX;

IV - funcione na forma de curso presencial nas Organizações Militares de Saúde (OMS) designadas pelo DGP;

V - tenha a duração de até 20 (vinte) semanas;

VI - tenha a periodicidade, em princípio, de até 02 (dois) cursos por ano;

VII - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso;

VIII - tenha como universo de seleção os oficiais médicos de carreira, com especialidade em ginecologia e obstetrícia, voluntários, dos postos de primeiro tenente, com no mínimo dois anos no posto, e capitão.

IX - tenha o processo de seleção dos candidatos conduzido pelo DGP; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica realizada pelo DECEX.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 84-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Cria o Curso de Emergência Pediátrica para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009 e na Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Emergência Pediátrica para oficiais médicos, com a finalidade de qualificar recursos humanos para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções previstas na estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de extensão;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX;

IV - funcione na forma de curso presencial nas Organizações Militares de Saúde (OMS) designadas pelo DGP;

V - tenha a duração de até 20 (vinte) semanas;

VI - tenha a periodicidade, em princípio, de até 02 (dois) cursos por ano;

VII - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso;

VIII - tenha como universo de seleção os oficiais médicos de carreira, especialistas em Pediatria, voluntários, dos postos de primeiro tenente, com no mínimo dois anos no posto, e capitão.

IX - tenha o processo de seleção dos candidatos conduzido pelo DGP; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica realizada pelo DECEX.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 85-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Cria o Curso de Rotinas de Neonatologia para oficiais médicos e enfermeiros e estabelece as suas condições de funcionamento.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009 e na Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Rotinas de Neonatologia para oficiais médicos e enfermeiros, com a finalidade de qualificar recursos humanos para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções previstas na estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de extensão;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX;

IV - funcione na forma de curso presencial nas Organizações Militares de Saúde (OMS) designadas pelo DGP;

V - tenha a duração de até 20 (vinte) semanas;

VI - tenha a periodicidade, em princípio, de até 02 (dois) cursos por ano;

VII - possibilite a matrícula de, no máximo, 03 (três) médicos e 03 (três) enfermeiros por curso;

VIII - tenha como universo de seleção os oficiais médicos de carreira, especialistas em Pediatria e os oficiais enfermeiros, voluntários, dos postos de primeiro tenente, com no mínimo dois anos no posto, e capitão.

IX - tenha o processo de seleção dos candidatos conduzido pelo DGP; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica realizada pelo DECEX.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 86-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Cria o Curso de Unidade de Emergência para oficiais médicos e enfermeiros e estabelece as suas condições de funcionamento.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009 e na Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Unidade de Emergência para oficiais médicos e enfermeiros, com a finalidade de qualificar recursos humanos para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções previstas na estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de extensão;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX;

IV - funcione na forma de curso presencial nas Organizações Militares de Saúde (OMS) designadas pelo DGP;

V - tenha a duração de até 20 (vinte) semanas;

VI - tenha a periodicidade, em princípio, de até 02 (dois) cursos por ano;

VII - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso;

VIII - tenha como universo de seleção os oficiais médicos e enfermeiros de carreira, voluntários, dos postos de primeiro tenente, com no mínimo dois anos no posto, e capitão;

IX - tenha o processo de seleção dos candidatos conduzido pelo DGP; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica realizada pelo DECEX.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 87-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Pós-Graduação para oficiais médicos e revoga a Portaria nº 143-EME, de 18 de novembro de 2009.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009 e na Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Pós-Graduação para oficiais médicos, que tem a finalidade de qualificar recursos humanos para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções previstas na estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade *lato sensu* de especialização;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - proporcione os programas de treinamento nas áreas de Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Dermatologia, Gastroenterologia, Ginecologia e Obstetrícia, Infectologia, Mastologia, Nefrologia, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Radiologia, e Terapia Intensiva.

IV - funcione na forma de curso presencial, nas Organizações Militares de Saúde (OMS) designadas pelo DGP e/ou por intermédio de parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) civis, credenciadas pelo Ministério da Educação, por meio de propostas do DGP;

V - tenha a duração de até 3 (três) anos, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação e da Sociedade Brasileira vinculada à Associação Médica Brasileira, que rege cada especialidade;

VI - tenha a periodicidade, em princípio, de um programa de treinamento de cada especialidade médica por ano;

VII - possibilite a matrícula de um número adequado de alunos coerente com a capacidade de cada OMS;

VIII - tenha, como universo de seleção, os oficiais médicos de carreira, voluntários, dos postos de primeiro tenente, com no mínimo dois anos no posto, e capitão;

IX - tenha os processos de seleção e de relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP;

X - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX; e

XI - tenha a orientação técnico-pedagógica realizada pelo DECEX.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 143-EME, de 18 de novembro de 2009.

#### PORTARIA Nº 88-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Cria o Estágio de Densitometria Óssea para praças de saúde e estabelece as suas condições de funcionamento.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009 e na Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Densitometria Óssea para Praças do Serviço de Saúde, com a finalidade de qualificar recursos humanos para o desempenho de funções previstas na estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o referido Estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau médio e a modalidade de estágio geral;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX;

IV - funcione na forma de estágio presencial, nas Organizações Militares de Saúde (OMS) designadas pelo DGP;

V - tenha a duração de até 12 (doze) semanas;

VI - tenha a periodicidade, em princípio, de até 02 (dois) estágios por ano;

VII - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por estágio;

VIII - tenha como universo de seleção os Terceiros e os Segundos Sargentos de carreira voluntários do Serviço de Saúde;

IX - tenha o processo de seleção dos candidatos conduzido pelo DGP; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica realizada pelo DECEEx.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 89-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

Cria o Curso de Videohisteroscopia para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009 e na Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Videohisteroscopia para oficiais médicos, com a finalidade de qualificar recursos humanos para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções previstas na estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de extensão;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEEx;

IV - funcione na forma de curso presencial, nas Organizações Militares de Saúde (OMS) e/ou nas Instituições de Ensino Superior (IES) civis, por meio de proposta do DGP;

V - tenha a duração de até 20 (vinte) semanas, com a periodicidade, em princípio, de 01 (um) curso por ano;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 2 (dois) alunos por curso;

VIII - tenha como universo de seleção os militares médicos de carreira, especialistas em Ginecologia e Obstetrícia, voluntários, dos postos de primeiro tenente, com no mínimo dois anos no posto, e capitão;

IX - tenha o processo de seleção dos candidatos conduzido pelo DGP; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica realizada pelo DECEEx.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 90-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Pós-Graduação para Oficiais Dentistas e revoga a Portaria nº 142-EME, de 18 de novembro de 2009.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009 e na Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Pós-Graduação para Oficiais Dentistas, que tem a finalidade de qualificar recursos humanos para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções previstas na estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade *lato sensu* de especialização;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - proporcione os programas de treinamento nas áreas de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, Dentística, Dor Orofacial e Disfunção Temporomandibular, Endodontia, Estomatologia, Imagiologia Dento-Maxilo-Facial, Implantodontia, Odontologia Legal, Odontogeriatria, Odontopediatria, Ortodontia, Periodontia e Prótese Dentária;

IV - funcione, preferencialmente, na forma de curso presencial, nas Organizações Militares e/ou por meio de parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) civis, credenciadas pelo Ministério da Educação, por meio de postostas do DGP;

V - tenha a duração de até 3 (três) anos, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Federal de Odontologia, com a periodicidade, em princípio, de um programa de treinamento de cada especialidade odontológica por ano;

VI - possibilite a matrícula de um número adequado de alunos coerente com a capacidade de cada OMS;

VII - tenha, como universo de seleção, os oficiais dentistas de carreira, voluntários, dos postos de 1º tenente, com no mínimo dois anos no posto, e capitão;

VIII - tenha os processos de seleção e de relacionamento para matrícula dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP;

IX - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEEx; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica realizada pelo DECEEx.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 142-EME, de 18 de novembro de 2009.

PORTARIA Nº 91-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Residência Médica e revoga a Portaria nº 141-EME, de 18 de novembro de 2009.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009 e na Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Residência Médica, que tem a finalidade de qualificar recursos humanos para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções previstas na estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade *lato sensu* de especialização;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - funcione nas Organizações Militares de Saúde (OMS) designadas pelo DGP, em conformidade com as normas do Ministério da Educação e da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);

IV - proporcione os programas de treinamento nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Ginecologia-Obstetrícia, Infectologia, Radiologia, Pediatria, Medicina da Família e da Comunidade e Otorrinolaringologia;

V - tenha a periodicidade, em princípio, de um programa de treinamento de cada especialidade médica por ano;

VI - possibilite a matrícula de um número de alunos adequado à capacidade de cada OMS;

VII - tenha, como universo de seleção, os oficiais médicos de carreira, voluntários, dos postos de 1º tenente, com no mínimo dois anos no posto, e capitão aprovados em processo seletivo público de residência médica;

VIII - tenha a duração estabelecida pela CNRM para cada especialidade;

IX - tenha o processo de relacionamento para matrícula dos militares aprovados no Concurso Nacional de Residência Médica conduzido pelo DGP;

X - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEEx, em conformidade às diretrizes da CNRM;

XI - tenha a orientação técnico-pedagógica realizada pelo DECEEx.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 141-EME, de 18 de novembro de 2009.

PORTARIA Nº 92-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Cria o Curso de Ultrassonografia Doppler para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009 e na Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Ultrassonografia Doppler para oficiais médicos, com a finalidade de qualificar recursos humanos para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções previstas na estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de extensão;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEEx;

IV - funcione na forma de curso presencial, nas Organizações Militares designadas pelo DGP e/ou por meio de parcerias com Instituição de Ensino Superior (IES) civil, credenciada junto ao Ministério da Educação, mediante proposta do DGP;

V - tenha a duração de até 12 (doze) semanas, com a periodicidade, em princípio, de até 02 (dois) cursos por ano;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 4 (quatro) alunos por curso;

VIII - tenha como universo de seleção os militares médicos de carreira, especialistas em Radiologia, voluntários, dos postos de primeiro tenente, com no mínimo dois anos no posto, e capitão;

IX - tenha o processo de seleção dos candidatos conduzido pelo DGP; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica realizada pelo DECEEx.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 93-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Cria o Curso de Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009 e na Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia para oficiais médicos, com a finalidade de qualificar recursos humanos para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções previstas na estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de extensão;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEEx;

IV - funcione na forma de curso presencial, nas Organizações Militares de Saúde (OMS) e/ou nas Instituições de Ensino Superior (IES) civis, por meio de proposta do DGP;

V - tenha a duração de até 20 (vinte) semanas, com a periodicidade, em princípio, de até 01 (um) curso por ano;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 4 (quatro) alunos por curso;

VIII - tenha como universo de seleção os militares médicos de carreira, especialistas em Radiologia, voluntários, dos postos de primeiro tenente, com no mínimo dois anos no posto, e capitão;

IX - tenha o processo de seleção dos candidatos conduzido pelo DGP; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica realizada pelo DECEX.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 94-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Cria o Curso de Ultrassonografia em Medicina Interna para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009 e na Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Ultrassonografia em Medicina Interna para oficiais médicos, com a finalidade de qualificar recursos humanos para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções previstas na estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de extensão;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX;

IV - funcione na forma de curso presencial, nas Organizações Militares designadas pelo DGP e/ou por meio de parcerias com Instituição de Ensino Superior (IES) civil, credenciada junto ao Ministério da Educação, mediante proposta do DGP;

V - tenha a duração de até 8 (oito) semanas, com a periodicidade, em princípio, de até 02 (dois) cursos por ano;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 4 (quatro) alunos por curso;

VIII - tenha como universo de seleção os militares médicos de carreira, especialistas em Radiologia, voluntários, dos postos de primeiro tenente, com no mínimo dois anos no posto, e capitão;

IX - tenha o processo de seleção dos candidatos conduzido pelo DGP; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica realizada pelo DECEX.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 95-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Cria o Curso de Microbiologia Militar para oficiais farmacêuticos e estabelece as suas condições de funcionamento.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009 e na Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Curso de Microbiologia Militar para Oficiais Farmacêuticos, que tem a finalidade de qualificar recursos humanos para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções previstas na estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de *lato sensu* de especialização;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - funcione nas Organizações Militares designadas pelo DGP e/ou por meio de parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) civis, credenciadas pelo Ministério da Educação, por meio de propostas do DGP;

IV - tenha a duração de até 48 (quarenta e oito) semanas e a periodicidade, em princípio, de 01 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de um número adequado de alunos coerente com a capacidade de cada OMS;

VI - tenha, como universo de seleção, os Oficiais Farmacêuticos de carreira, voluntários, dos postos de primeiro tenente, com no mínimo dois anos no posto, e capitão;

VII - tenha os processos de seleção e de relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP;

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica realizada pelo DECEX.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 96-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Cria o Curso de Auditoria em Serviço de Saúde e estabelece as suas condições de funcionamento.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009 e na Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Auditoria em Serviço de Saúde para oficiais médicos, enfermeiros, farmacêuticos e dentistas, que tem a finalidade de qualificar recursos humanos para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções previstas na estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade *lato sensu* de especialização;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - funcione nas Organizações Militares designadas pelo DGP e/ou por intermédio de parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) civis, credenciadas pelo Ministério da Educação, por meio de postostas do DGP;

IV - tenha a duração de até 16 (dezesesseis) semanas na forma presencial, e 16 (dezesesseis) semanas na modalidade de ensino a distância, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação e a periodicidade, em princípio, de 01 (um) curso por ano par;

V - possibilite a matrícula de um número adequado de alunos coerente com a capacidade de cada OMS;

VI - tenha, como universo de seleção, os oficiais médicos, enfermeiros, farmacêuticos e dentistas de carreira, voluntários, dos postos de primeiro tenente, com no mínimo dois anos no posto, e capitão;

VII - tenha os processos de seleção e de relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP;

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica realizada pelo DECEX.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 97-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Cria o Curso de Perícias Médicas para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009 e na Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Curso de Perícias Médicas para oficiais médicos, que tem a finalidade de qualificar recursos humanos para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções previstas na estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade *lato sensu* de especialização;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - funcione nas Organizações Militares designadas pelo DGP e/ou por meio de parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) civis, credenciadas pelo Ministério da Educação, por meio de propostas do DGP;

IV - tenha a duração de até 16 (dezesesseis) semanas na forma presencial, e 16 (dezesesseis) semanas na modalidade de ensino a distância, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação e a periodicidade, em princípio, de 01 (um) curso por ano ímpar;

V - possibilite a matrícula de um número adequado de alunos coerente com a capacidade de cada OM;

VI - tenha, como universo de seleção, os oficiais médicos de carreira, voluntários, dos postos de primeiro tenente, com no mínimo dois anos no posto, e capitão;

VII - tenha os processos de seleção e de relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP;

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEEx; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica realizada pelo DECEEx.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 98-EME, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Cria o Curso de Ultrassonografia Geral para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009 e na Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Ultrassonografia Geral para oficiais médicos, com a finalidade de qualificar recursos humanos para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções previstas na estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de extensão;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEEx;

IV - funcione na forma de curso presencial nas Organizações Militares (OM) designadas pelo DGP e/ou por meio de parcerias com Instituições de Ensino Superior civis, por meio de proposta do DGP;

V - tenha a duração de até 24 (vinte e quatro) semanas;

VI - tenha a periodicidade, em princípio, de até 02 (dois) cursos por ano;

VII - possibilite a matrícula de, no máximo, 2 (dois) alunos por curso;

VIII - tenha como universo de seleção os oficiais médicos de carreira, especialistas em Radiologia, voluntários, dos postos de primeiro tenente, com no mínimo dois anos no posto, e capitão;

IX - tenha o processo de seleção dos candidatos conduzido pelo DGP; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica realizada pelo DECEX.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 100-EME, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Adota a Viatura Transporte Especializado, Ambulância, 3/4 toneladas, 4x4, Categoria 2, Agrale MARRUÁ, fabricado pela empresa AGRALÉ SA (VTE Amb 3/4 t, 4x4, VOP 2, Agrale MARRUÁ).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o item 9) do art. 6º das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o Bloco nº 71, do art. 15, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Adotar, para o Exército Brasileiro, a Viatura Transporte Especializado, Ambulância, 3/4 toneladas, 4x4, Categoria 2, Agrale MARRUÁ, fabricado pela empresa AGRALÉ SA (VTE Amb 3/4 t, 4x4, VOP 2, Agrale MARRUÁ).

Parágrafo único. A referida adoção é decorrente da decisão tomada na Reunião Decisória Especial a Distância encerrada em 10 de maio de 2013.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Ciência e Tecnologia, ao Comando Logístico, ao Comando de Operações Terrestres e às Áreas de Doutrina, Instrução e Logística do Estado-Maior do Exército, que tomem as providências decorrentes da adoção do material em questão, previstas nas IG 20-12.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 101-EME/1ª Sch, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Atribui Número de Código ao 1º Batalhão de Guerra Eletrônica.

**O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME/Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao 1º Batalhão de Guerra Eletrônica (1º BGE), com sede na cidade de BRASÍLIA-DF, o número de código 00491-1.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 102-EME, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

Cria o Estágio de Logística e Reembolso em Operações de Paz para praças e estabelece as suas condições de funcionamento.

**O CHEFE DO ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria do Gabinete do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 (Regulamento do Estado Maior do Exército R-173) e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Logístico (COLOG), o Departamento Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Logística e Reembolso em Operações de Paz para praças, que tem o objetivo de desenvolver a capacidade profissional das praças para o exercício de funções no âmbito dos organismos internacionais, dos órgãos de direção geral, setorial e de assessoria direta imediata diretamente envolvidos na condução operacional, logística e administrativa das operações de paz.

Art. 2º Estabelecer que o referido Estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de estágio geral;

II - funcione no Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB), a partir do segundo semestre do ano de 2013;

III - tenha a duração máxima de até 2 (duas) semanas, com a periodicidade, em princípio, de até 2 (dois) turnos por ano;

IV - tenha, como universo de seleção, os subtenentes e sargentos designados para assumir funções relacionadas à Administração e à Logística das Operações de Paz;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) alunos por turno;

VI - tenha o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, após a seleção realizada pelo Gabinete do Comandante do Exército;

VII - permita a matrícula de praças de outras instituições e civis da área das relações internacionais, a critério do Estado-Maior do Exército;

VIII - tenha o funcionamento regulado pelo COTER; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEX.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 104-EME, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), de 1º de dezembro de 2013.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 834, de 14 de novembro de 2007, e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 805, de 23 de outubro de 2009; e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, para as promoções dos Oficiais do QAO, de 1º de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), de 1º de dezembro de 2013, tomando por base o Almanaque de Oficiais e Praças; e a Portaria nº 176-EME, de 12 de novembro de 2012, alterada pela Portaria nº 064-EME, de 29 de abril de 2013.

Art. 2º Recomendar aos Comandantes (Cmt), Chefes (Ch) e Diretores (Dir) das organizações militares (OM) que possuam militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que cumpram rigorosamente o previsto no art. 30 das IG 10-31 e seus anexos, além das seguintes recomendações:

I - Determinar aos militares abrangidos pelos limites que entreguem à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx): cópias da Ficha de Valorização do Mérito (atualizada até **30 de junho de 2013**), da Ficha Individual (Extrato da Ficha Cadastro) e da Ficha Disciplinar Individual; e informem as alterações existentes, mesmo negativamente, anexando àquelas fichas, os documentos comprobatórios necessários à correção das alterações encontradas.

II - Providenciar a alteração ou atualização dos dados individuais (inclusive a fotografia) e/ou registros funcionais do militar incluído nos limites quantitativos para a organização dos QA para as promoções, na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX), atentando para a data do encerramento das alterações, em **30 de junho de 2013**, constante no Anexo C das IG 10-31.

III - Informar diretamente ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), QGEx - BI "E" - 3º pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF, o registro funcional do pessoal não passível de atualização via SiCaPEX, isto é, que não constem como funcionalidade do referido Sistema para a OM, atentando para a data limite de entrada, no DGP, da documentação hábil para a atualização da BDCP, em **31 de julho de 2013**, em conformidade com o Anexo C das IG 10-31.

IV - Fazer chegar à Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom), QGEx - BI "D" - 2º pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF, até **1º de setembro de 2013** (data de entrada no protocolo daquela Diretoria), a Certidão de Dados Individuais (CDI) original, especificando a **sessão, a data, o mês e o ano da Inspeção de Saúde**, conforme modelo dos Anexos A e B às IG 10-31, devidamente assinada pelo Comandante, pelo chefe da seção de pessoal e pelo militar incluído nos limites, e com a **marca d'água**, sendo vedada a remessa via fax ou meio eletrônico. A remessa da CDI é de caráter obrigatório e não deverá ter classificação sigilosa, devendo constar "INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO" após o seu preenchimento, conforme aviso disponível no sítio da DA Prom na internet.

V - Remeter, juntamente com a CDI, cópia do BI ou folha de alterações onde conste a publicação da validade do documento e veracidade das informações, referentes ao certificado de **conclusão do ensino médio**, caso o subtenente **não tenha o referido curso** cadastrado na Base de Dados Corporativos de Pessoal do DGP.

VI - Informar à DA Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em alterações que venham a ocorrer **até a data da promoção**, tais como:

- a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;
- b) pedido de transferência para a reserva remunerada;
- c) incapacidade física definitiva e / ou reforma;
- d) aplicação, cancelamento e / ou anulação de punição disciplinar;
- e) prisão preventiva ou em flagrante delito;
- f) submissão a conselho de disciplina;
- g) falecimento;
- h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro (a);
- i) ingresso no comportamento “insuficiente” ou “mau”;
- j) passagem à situação de *sub judice* ou quando essa deixar de existir, em decorrência do trânsito em julgado de sentença ou absolvição, inclusive nos casos de **justiça comum**; e
- k) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (arts. 4º, 10, 11 e 12 do Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, Regulamenta o Ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais - RIPQAO, e inciso IV do art. 30 das IG 10-31).

VII - Determinar que seja realizada consulta periódica ao sítio do Superior Tribunal Militar (STM) na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites, responde a processo criminal.

§ 1º Em relação ao determinado na alínea “b” do inciso I do art.30 das IG 10-31, as OM estarão dispensadas de encaminhar para a inspeção de saúde aqueles militares que já a tenham realizado por ocasião do processamento de promoção anterior, desde que satisfaçam, na data da promoção (**1º de dezembro de 2013**), ao prazo de validade estabelecido no Anexo A (Quadro Sinóptico da Validade das Inspeções de Saúde) às Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria do DGP nº 247, de 7 de outubro de 2009, e suas alterações.

§ 2º Quanto ao disposto no inciso IV deste artigo, ressalta-se que a CDI contém o parecer exarado na ata de inspeção de saúde (sessão, dia, mês e ano) a que foi submetido o militar. Portanto, ao deixar de enviar a referida Certidão à DA Prom, configura, para o militar, a incidência na situação impeditiva prevista na alínea “b” do inciso I do art. 10 do RIPQAO.

Art. 3º Para os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade, será disponibilizada uma Ficha de Valorização do Mérito atualizada até **30 de junho de 2013**, a ser considerada para as promoções de **1º de dezembro de 2013**, e com a qual devem trabalhar os militares interessados e as comissões de exame de dados individuais.

Art. 4º Reiterar aos Cmt, Ch ou Dir OM da responsabilidade que lhes cabe pelo fiel cumprimento do estabelecido no art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 197, de 5 de dezembro de 2012.

ANEXO: QUADRO DE LIMITES.

## ANEXO

### LIMITES QUANTITATIVOS PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO, POR ANTIGUIDADE, PARA AS PROMOÇÕES, E POR MERECIMENTO, PARA O INGRESSO NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

#### 1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO QAO

CATEGORIAS	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	<b>Todos os 1º Tenentes promovidos até 1º de dezembro de 2010, (inclusive).</b>
MATERIAL BÉLICO	
SAÚDE	
TOPÓGRAFO	
MÚSICO	

#### 2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE QAO

CATEGORIAS	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	<b>Todos os 2º Tenentes promovidos até 1º de dezembro de 2011, (inclusive).</b>
MATERIAL BÉLICO	
SAÚDE	
TOPÓGRAFO	
MÚSICO	

#### 3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE QAO

QMS	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
INFANTARIA	<b>Todos os Subtenentes promovidos até 1º de junho de 2009, (inclusive).</b>
CAVALARIA	
ARTILHARIA	
ENGENHARIA	
COMUNICAÇÕES	
INTENDÊNCIA	
AVIAÇÃO APOIO	
MANUTENÇÃO DE VIATURA AUTO	
MANUTENÇÃO DE ARMAMENTO	
MECÂNICO OPERADOR	
MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÕES	
AVIAÇÃO MANUTENÇÃO	
AUXILIAR DE SAÚDE	
TOPÓGRAFO	
MÚSICO	

PORTARIA Nº 105-EME, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de Sargentos de Carreira, de 1º de dezembro de 2013.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009; e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de Sargentos de Carreira, de 1º de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, de 1º de dezembro de 2013, tomando por base o Almanaque de Praças e a Portaria nº 176-EME, de 12 de novembro de 2012, alterada pela Portaria nº 064-EME, de 29 de abril de 2013.

Art. 2º Recomendar aos Comandantes (Cmt), Chefes (Ch) e Diretores (Dir) das organizações militares (OM), que possuam militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que cumpram rigorosamente o previsto no art. 30 das IG 10-05 e seus anexos, além das seguintes recomendações:

I - Determinar aos militares abrangidos pelos limites que entreguem à Comissão de Análise de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx): cópias da Ficha de Valorização do Mérito (atualizada até **30 de junho de 2013**); da Ficha Individual (Extrato da Ficha Cadastro) e da Ficha Disciplinar Individual; e informem as alterações existentes, mesmo negativamente, anexando àquelas fichas os documentos comprobatórios necessários à correção das alterações encontradas.

II - Providenciar a alteração ou atualização dos dados individuais (inclusive fotografia) e/ou registros funcionais do militar incluído nos limites quantitativos para a organização dos QA para as promoções, na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX), atentando para a data do encerramento das alterações, em **30 de junho de 2013**, constante no Anexo B das IG 10-05.

III - Informar diretamente ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), QGEx - Bl "E" - 3º pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF, o registro funcional do pessoal não passível de atualização via SiCaPEX, isto é, que não constem como funcionalidade do referido Sistema para a OM, atentando para a data limite de entrada, no DGP, da documentação hábil para a atualização da BDCP, em **31 de julho de 2013**, em conformidade com o Anexo B das IG 10-05.

IV - Fazer chegar à Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom), QGEx - Bloco "D" - 2º pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF, até o dia **1º de setembro de 2013** (data de entrada no protocolo daquela Diretoria), a Certidão de Dados Individuais (CDI) original, especificando a sessão, a data, o mês e o ano da Inspeção de Saúde, conforme modelo do Anexo A às IG 10-05, devidamente assinada pelo Comandante, chefe da seção de pessoal e pelo sargento incluído nos limites, com a **marca d'água**, sendo vedada a remessa via fax ou meio eletrônico, juntamente com 1 (uma) cópia do BI ou da folha de alterações do militar onde consta a mudança para o comportamento atual. A remessa da CDI é de caráter obrigatório e não deverá ter classificação sigilosa, devendo constar "INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO" após o seu preenchimento, conforme aviso disponível no sítio da DA Prom na internet.

V - Informar à DA Prom, juntamente com a CDI, **até o dia 1º de setembro de 2013**, o segundo-sargento abrangido pelo limite não possua o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) ou o Concurso de Habilitação Musical correspondente, assim, estará configurada, para o militar, a incidência na situação impeditiva prevista na alínea “d” do inciso I do art.17 do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, com as alterações do Decreto nº 6.255, de 13 de novembro de 2007. Se possuir o curso/concurso, mais este não esteja cadastrado na BDCP, a OM deverá remeter, juntamente com a CDI, cópia do BI ou folhas de alterações onde conste a publicação de sua conclusão e solicitar ao estabelecimento de ensino responsável o cadastramento via SiCaPEX com a maior brevidade possível.

VI - Informar à DA Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em alterações que venham a ocorrer **até a data da promoção**, tais como:

- a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;
- b) pedido de transferência para a reserva remunerada;
- c) incapacidade física definitiva e / ou reforma;
- d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;
- e) prisão preventiva ou em flagrante delito;
- f) submissão a conselho de disciplina;
- g) falecimento;
- h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro (a);
- i) ingresso no comportamento “insuficiente” ou “mau”;
- j) passagem à situação de *sub judice* ou quando essa deixar de existir, em decorrência do trânsito em julgado de sentença ou absolvição, inclusive nos casos de **justiça comum**; e
- k) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (arts. 17, 19 e 20 do Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R - 196), e inciso III do art. 30 das IG 10-05).

VII - Determinar que seja realizada consulta periódica ao sítio do Superior Tribunal Militar (STM) na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites, responde a processo criminal.

§ 1º Em relação ao determinado na alínea “e” do inciso I do art. 30 das IG 10-05, as OM estarão dispensadas de encaminhar para a inspeção de saúde aqueles militares que já a tenham realizado por ocasião do processamento de promoção anterior, desde que satisfaçam, na data da promoção (**1º de dezembro de 2013**), ao prazo de validade estabelecido no Anexo A (Quadro Sinóptico da Validade das Inspeções de Saúde) às Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria do DGP nº 247, de 7 de outubro de 2009, e suas alterações.

§ 2º Quanto ao disposto no inciso IV deste artigo, ressalta-se que a CDI contém o parecer exarado na ata de inspeção de saúde (sessão, dia, mês e ano) a que foi submetido o sargento de carreira. Portanto, ao deixar de ser enviada à DA Prom configurará, para o militar, a incidência na situação impeditiva prevista na alínea “o” do inciso II do art. 17 do R-196.

Art. 3º Para os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade, será disponibilizada uma Ficha de Valorização do Mérito, atualizada **até 30 de junho de 2013**, a ser considerada para as promoções de **1º de dezembro de 2013**, e com a qual devem trabalhar os militares interessados e as comissões de exame de dados individuais.

Art. 4º Reiterar aos Cmt, Ch ou Dir OM da responsabilidade que lhes cabe pelo fiel cumprimento do estabelecido no art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 198, de 5 de dezembro de 2012 e a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 003, de 30 de janeiro de 2013.

ANEXO: QUADRO DE LIMITES.

## ANEXO

### LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA

#### 1. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

QMS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO (QA)
Infantaria	<b>Primeiros-sargentos da turma de formação de 1992 e anteriores, promovidos até 1º de junho de 2008, (inclusive).</b>
Cavalaria	
Artilharia	
Engenharia	
Comunicações	
Intendência	
Mnt Viatura-Auto	
Mnt Armamento	
Mecânico Operador	
Mnt Comunicações	
Aviação Apoio	
Aviação Manutenção	
Auxiliar de Saúde	
Topografia	
Músico	

#### 2. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO

QMS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO (QA)
Infantaria	<b>Segundos-sargentos da turma de formação de 1997 e anteriores, promovidos até 1º de junho de 2006, (inclusive).</b>
Cavalaria	
Artilharia	
Engenharia	
Comunicações	
Intendência	
Mnt Viatura-Auto	
Mnt Armamento	
Mecânico Operador	
Mnt Comunicações	
Aviação Apoio	
Aviação Manutenção	
Auxiliar de Saúde	
Topografia	
Músico	

### 3. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO

QMS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO (QA)
Infantaria	<b>Terceiros-sargentos da turma de formação de 2005 e anteriores, promovidos até 1º de dezembro de 2005, (inclusive).</b>
Cavalaria	
Artilharia	
Engenharia	
Comunicações	
Intendência	
Mnt Viatura Auto	
Mnt Armamento	
Mecânico Operador	
Mnt Comunicações	
Aviação Apoio	
Aviação Manutenção	
Auxiliar de Saúde	
Saúde / Apoio	
Aux Enfermagem	
Tec Enfermagem	
Topografia	
Músico	

PORTARIA Nº 106-EME, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a organização do Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) para o Ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º de dezembro de 2013.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009; e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de Terceiros-Sargentos do Quadro Especial, de 1º de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso por Antiguidade (QAA) para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º de dezembro de 2013.

GRAD	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO (QA)
Cabo	Todos os Cabos com 15 (quinze) anos ou mais de serviço, que tenham sido promovidos, pelo mérito, até 31 de dezembro de 1999, inclusive, e não tenham sido beneficiados pelo art. 4º da Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004.
TM	Todos os Taifeiros-Mor promovidos até 31 de dezembro de 2011, inclusive.

Art. 2º Recomendar aos Comandos Militares de Área (C Mil A) que possuam Cabos e Taifeiros-Mor, abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, entre outras atribuições impostas pela legislação, o seguinte:

I - Cumprir o previsto nos documentos listados a seguir, que regulam o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército.

a) Decreto nº 86.289, de 11 de agosto de 1981, que cria o Quadro Especial de Terceiros Sargentos do Exército.

b) Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros Sargentos do Exército, dispõe sobre a Promoção de Soldados Estabilizados do Exército à Graduação de Cabo e dá outras providências.

c) Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, com as alterações do Decreto nº 6.255, de 13 de novembro de 2007.

d) Normas para Promoção de Cabos, Taifeiros-Mor e Soldados com 15 (quinze) ou mais anos de efetivo serviço no Exército, aprovadas pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 058, de 5 de junho de 2007.

e) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009.

f) Normas Técnicas (NT) nº 09 - DA Prom - Promoção de Graduados no Quadro Especial.

g) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria do DGP nº 247, de 7 de outubro de 2009, alterada pelas Portarias do DGP nº 133, de 29 de junho de 2010 e nº 067, de 12 de maio de 2011.

h) Parâmetros de Aptidão Física, para fins de promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007.

II - Organizar e publicar em BI Reservado, o respectivo QA, e remeter 1 (uma) cópia à DA Prom, até 10 (dez) dias após a publicação.

Art. 3º Recomendar aos Comandantes (Cmt), Chefes (Ch) e Diretores (Dir) das organizações militares (OM) que possuam Cabos e Taifeiros-Mor abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que realizem os procedimentos administrativos a seguir, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - Publicar a ordem em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão para a realização de Inspeção de Saúde, estando dispensados aqueles que já a tenham realizado, por ocasião do processamento da promoção anterior, desde que satisfaçam, na data da promoção, 1º de dezembro de 2103, o prazo de validade estabelecido no Anexo "A" (Quadro Sinóptico da Validade das Inspeções de Saúde) às NTPMEx.

II - Remeter ao C Mil A de subordinação, **até 1º de setembro de 2013**, os seguintes documentos constantes dos anexos das NT nº 09 - DA Prom:

(a) Quadro de Organização de Cabos com 15 (quinze) ou mais anos de serviço, conforme modelo previsto no Anexo "A";

(b) Quadro de Organização dos Taifeiros-Mor com 15 (quinze) anos ou mais de serviço, conforme modelo previsto no Anexo "B"; e

(c) Ficha de Conceito de Cabo/Taifeiro-Mor (FCC/FCTM), conforme modelo previsto no Anexo "C".

III - Informar ao C Mil A, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em alterações que venham a ocorrer **até a data da promoção**, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a conselho de disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro (a);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

j) passagem à situação de *sub judice* ou quando essa deixar de existir, em decorrência do trânsito em julgado de sentença ou absolvição, inclusive nos casos de justiça comum; e

k) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (arts. 17, 19 do Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R - 196), e inciso III do art. 30 das IG 10-05).

IV - Determinar que seja realizada consulta periódica ao sítio do Superior Tribunal Militar (STM) na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites, responde a processo criminal.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 199, de 5 de dezembro de 2012.

PORTARIA EME Nº 107, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso por Antiguidade (QAA) para as promoções de Taifeiros, de 1º de dezembro de 2013.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007; e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009; e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de Taifeiros, de 1º de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer procedimentos para a remessa de documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso por Antiguidade (QAA) para as promoções de Taifeiros, de 1º de dezembro de 2013.

QMG/QMP	GRAD	Limites para organização do Quadro de Acesso (QA)
00/15	T1	Todos os Taifeiros de 1ª Classe promovidos até 31 de dezembro de 2009, inclusive.

Art. 2º Recomendar às Regiões Militares (RM) que possuam Taifeiros de 1ª Classe abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, entre outras atribuições impostas pela legislação, o seguinte:

I - Cumprir o previsto nos documentos listados a seguir, que regulam as promoções de Taifeiros:

a) Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003.

b) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009.

c) Instruções Gerais para Organização, Atribuições, Recrutamento, Habilitação, Inclusão, Promoção, Prorrogação de Tempo de Serviço e Distribuição do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros (IG 30-04), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 585, de 22 de junho de 1988, alterada pela Portaria Ministerial nº 539, de 22 de junho de 1990; pela Portaria Ministerial nº 548, de 29 de setembro de 1992; e pela Portaria do Comandante do Exército nº 328, de 24 de junho de 2003.

d) Normas para Recrutamento, Inscrição, Seleção, Inclusão e Prorrogação de Tempo de Serviço Militar do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros, aprovadas pela Portaria do DGP nº 044, de 21 de outubro de 1988.

e) Normas para Promoção do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros, aprovadas pela Portaria do DGP nº 066, de 21 de outubro de 1988, alterada pelas Portarias do DGP nº 011, de 5 de março de 1991 e nº 097, de 22 de abril de 2009.

f) Normas Técnicas (NT) nº 11 - DA Prom - Promoção de Taifeiros.

g) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria do DGP nº 247, de 7 de outubro de 2009, e alterada pelas Portarias do DGP nº 133, de 29 de junho de 2010, e nº 067, de 12 de maio de 2011.

h) Parâmetros de Aptidão Física, para fins de promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007.

II – Remeter à Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom - QGEx - BI "D" - 2º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília/DF), **até 1º de setembro de 2013** (data de entrada no protocolo daquela Diretoria), do Quadro de Organização de Taifeiros; e da Ficha de Avaliação de Taifeiros (FAT), conforme previsto nos Anexos “A” e “B” das NT nº 11-DA Prom, respectivamente, **sendo vedada a remessa via fax ou meio eletrônico**.

Art. 3º Recomendar aos Comandantes (Cmt), Chefes (Ch) e Diretores (Dir) das organizações militares (OM) que possuam Taifeiros de 1ª Classe abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que realizem os procedimentos administrativos a seguir, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - Publicar ordem em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão para a realização de Inspeção de Saúde, estando dispensados aqueles que já a tenham realizado, por ocasião do processamento da promoção anterior, desde que satisfaçam, na data da promoção, 1º de dezembro de 2013, o prazo de validade estabelecido no Anexo “A” (Quadro Sinóptico da Validade das Inspeções de Saúde) às NTPMEx.

II - Remeter à RM de subordinação, **até 1º de setembro de 2013**, os seguintes documentos:

(a) Quadro de Organização de Taifeiros com 15 (quinze) ou mais anos de serviço, conforme modelo previsto no Anexo “A” das Normas Técnicas nº 09-DA Prom.

(b) Ficha de Avaliação de Taifeiros (FAT), conforme previsto nos Anexos “A” e “B” das Normas Técnicas nº 011-DA Prom, cumprindo o que determinam as letras b) e i) do nº 3, da Portaria nº 066-DGP, de 21 de dezembro de 1988.

III - Informar às RM e à DA Prom, com urgência, via Documento Interno do Exército (DIEEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, alterações na situação de militares abrangidos pelos limites que venham a ocorrer **até a data da promoção**, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a conselho de disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro (a);

i) ingresso no comportamento “insuficiente” ou “mau”;

j) passagem à situação de *sub judice* ou quando essa deixar de existir, em decorrência do trânsito em julgado de sentença ou absolvição, inclusive nos casos de **justiça comum**; e

k) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (arts. 17, 19 do Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), e inciso III do art. 30 das IG 10-05).

IV - Determinar que seja realizada consulta periódica ao sítio do Superior Tribunal Militar (STM) na internet, para verificar se algum militar e sua OM, abrangido pelos limites, responde a processo criminal.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 200, de 5 de dezembro de 2012.

## **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

PORTARIA Nº 001-DEC, 26 DE ABRIL DE 2013.

Estabelece os Estágios Setoriais do Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIEC)/11ºBEC.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005 - Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Criar os estágios setoriais para os integrantes das organizações militares vinculadas, tecnicamente, ao Sistema de Engenharia do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que os estágios criados com a presente Portaria:

I - Tenham as seguintes denominações:

- a) Estágio de Laboratório de Solos e de Asfalto;
- b) Estágio de Chefe de Equipe de Drenagem e de Obras de Arte Correntes;
- c) Estágio de gerenciamento de Frota;
- d) Estágio de Gerenciamento de Canteiros de Trabalho;
- e) Estágio de Gerenciamento de Obras;
- f) Estágio de Chefe de Campo;
- g) Estágio de Operador de Máquinas de Construção; e
- h) Estágio de Usinagem e de Pavimentação Asfáltica.

II - Funcionem no CIEC, do 11º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Araguari-MG, sob a supervisão e coordenação da Diretoria de Obras de Cooperação (DOC).

III - Tenham a duração de duas semanas para os relacionados nas letras a), b), c), d) e e) do item I e de três semanas para os demais estágios do mesmo item.

IV - Tenham, em princípio, a periodicidade de funcionamento de dois turnos para o Estágio de Chefe de Campo e para o Estágio de Operador de Máquinas de Construção, e de um turno para os demais durante o ano.

Art. 3º Estabelecer que o CIEC/11º BEC efetue a matrícula de até 30 (trinta) militares por estágio.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 002-DEC, de 1º de dezembro de 2011.

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 48-DECEX, DE 29 MAIO DE 2013.

Altera o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013, aprovado pela Portaria nº 132-DECEX, de 29 AGO 12 e alterado pela Portaria nº 22-DECEX, de 5 MAR 13.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos do Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, para o ano de 2013.

### I. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

#### c. Curso de Formação

Órgão Gestor DECEX								
Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Legenda	
				Apres	Início	Término		
<b>Escola de Saúde do Exército (EsSEx) - Rio de Janeiro - RJ</b>								
CFO Med	Anestesiologia	AAL01	Mil e Cívica / Ens Sup	37 (*)	4 MAR 13	11 MAR 13	29 NOV 13	1
	Cancerologia							
	Cardiologia							
	Cirurgia Geral							
	Clínica Médica							
	Cirurgia Vascular							
	Endocrinologia e Metabologia							

Órgão Gestor DECEX								
Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Legenda	
				Apres	Início	Término		
<b>Escola de Saúde do Exército (EsSEx) - Rio de Janeiro - RJ</b>								
CFO Med	Endoscopia Digestiva	AAL01	Mil e Civis / Ens Sup	37 (* )	4 MAR 13	11 MAR 13	29 NOV 13	1
	Gastroenterologia							
	Ginecologia /Obstetricia							
	Medicina Intensiva							
	Medicina Nuclear							
	Nefrologia							
	Neurocirurgia							
	Neurologia							
	Patologia							
	Pediatria							
	Pneumologia							
	Proctologia							
	Psiquiatria							
	Radiologia							
	Radioterapia							
Reumatologia								
Sem Especialidade								
Urologia								
<b>Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEX) - Salvador - BA</b>								
CFO QC	Administração	AAI01	Mil e Civis / Ens Sup	37 (* )	4 MAR 13	11 MAR 13	29 NOV 13	1
	Biblioteconomia							
	Ciências Contábeis							
	Comunicação Social							
	Direito							
	Enfermagem							
	Informática							
	Pedagogia							
	Psicologia							
	Veterinária							
CFO QC	Magistério (Biologia, História e Português)							
CFO Farm	Bioquímico	AAK01						
	Química Industrial e Farmacêutica							
CFO Dent	Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	AAJ01						
	Dentística Restauradora							
	Endodontia							

Órgão Gestor DECEX								
Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Legenda	
				Apres	Início	Término		
<b>Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEX) - Salvador - BA</b>								
CFO Dent	Implantodontia	AAJ01	Mil e Civis c/ Ens Sup	37 (* )	4 MAR 13	11 MAR 13	29 NOV 13	1
	Odontopediatria							
	Ortodontia							
	Periodontia							
	Prótese Dentária							

Observação: (\*)1 (uma) semana não computada como recesso escolar.

e. Cursos de Especialização e Extensão

**Alterar para:**

Órgão Gestor CMP								
Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Legenda	
				Apres	Início	Término		
<b>Centro de Instrução de Operações Especiais (CI Op Esp) - Niterói - RJ</b>								
Forças Especiais	EEK01	Ten/Cap c/ EAB01	22	4 JUL 13	5 JUL 13	6 DEZ 13	1	

**Incluir:**

Órgão Gestor DECEX								
Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Legenda	
				Apres	Início	Término		
<b>Escola de Instrução Especializada (EsIE) - Rio de Janeiro - RJ</b>								
Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx)	1ª Fase	-	Of QAO	6	-	5 AGO 13	13 SET 13	2
	2ª Fase			10	16 SET 13	16 SET 13	26 NOV 13	1

II. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

b) Cursos de Formação de Sargentos (CFS)

**Alterar para:**

## 2) Período de Qualificação / 2013

Órgão Gestor DECEX							
Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Legenda
				Apres	Início	Término	
<b>Escola de Sargentos das Armas (EsSA) - Três Corações - MG</b>							
CFS - Infantaria	AAU01	Al concl Período Básico/2012	43 (*)	21 JAN 13	28 JAN 13	29 NOV 13	1
CFS - Cavalaria	AAV01						
CFS - Artilharia	AAW01						
CFS - Engenharia	AAX01						
CFS - Comunicações	AAZ01						
<b>Escola de Sargentos de Logística (EsSlog) - Rio de Janeiro - RJ</b>							
CFS - Mnt Armt	ABB01	Al concl Período Básico/2012	43 (*)	21 JAN 13	28 JAN 13	29 NOV 13	1
CFS - Mnt Vtr Auto	ABC01						
CFS - Mec Op	ABD01						
CFS - Intendência	ABE01						
CFS - Topografia	ABG01						
CFS - Músico	ABJ01						
CFS - Mnt Com	ABF01						
CFS - Saúde (Tec Enf)	ABA01						
<b>Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) - Taubaté - SP</b>							
CFS - Aviação Manutenção	ABH01	Al concl Período Básico/2012	43 (*)	21 JAN 13	28 JAN 13	29 NOV 13	1

Observação: (\*) 1 (uma) semana não computada no Período de Qualificação: Recesso Escolar de 20 JUL a 28 JUL 13.

c. Cursos de Especialização e Extensão**Alterar para:**

Órgão Gestor CMP							
Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Legenda
				Apres	Início	Término	
<b>Centro de Instrução de Operações Especiais (CI Op Esp) - Niterói - RJ</b>							
Forças Especiais	EEL01	Sgt c/ EAB08	22	4 JUL 13	5 JUL 13	6 DEZ 13	1

Órgão Gestor CMS							
Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Legenda
				Apres	Início	Término	
<b>Centro de Instrução de Blindados (CI Bld) - Santa Maria - RS</b>							
Manutenção de Chassi da VBTP M113 BR	ESA01	2º e 3º Sgt QMS MB -Mnt Vtr Auto	10	30 SET 13	30 SET 13	6 DEZ 13	1

**Incluir:**

Órgão Gestor DECEX								
Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Legenda	
				Apres	Início	Término		
<b>Escola de Instrução Especializada (EsIE) - Rio de Janeiro - RJ</b>								
Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx)	1ª Fase	-	S Ten	6	-	5 AGO 13	13 SET 13	2
	2ª Fase			10	16 SET 13	16 SET 13	26 NOV 13	1

**LEGENDA:**

1. Funcionamento por ensino presencial; e
2. Funcionamento por ensino a distância, na OM de origem.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 230, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

**DISPENSAR**

o Cel JOSE EDUARDO GONDIM FILHO de exercer a função de ASSESSOR-CHEFE MILITAR do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o da Letra "A" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 novembro de 1998, a partir de 31 de maio de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 104, de 3 JUNHO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 231, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Designação de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

**DESIGNAR**

o 3º Sgt GILSON GARCIA para exercer a função de ESPECIALISTA, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 104, de 3 JUNHO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 232, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

**DISPENSAR**

o 3º Sgt ANTONIO JOSÉ FERREIRA JUNIOR de exercer a função de ASSISTENTE, código GR IV, no Gabinete do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 1º de junho de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 104, de 3 JUNHO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 233, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Designação de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

**DESIGNAR**

o 3º Sgt SÂNGELO BALZANI RABELO para exercer a função de ASSISTENTE, código GR IV, no Gabinete do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 104, de 3 JUNHO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 234, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Designação de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

## **DESIGNAR**

o 3º Sgt WILSON MAGNO RABELO CAMARGOS para exercer a função de ASSISTENTE, código GR IV, no Departamento de Gestão e de Articulação Institucional da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 104, de 3 JUNHO 13 - Seção 2)

**PORTARIA Nº 236, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

Designação de função.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

## **DESIGNAR**

o 3º Sgt JOSÉ ARIELO para exercer a função de ESPECIALISTA, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 104, de 3 JUNHO 13 - Seção 2)

## **MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 1.693-MD, DE 31 DE MAIO DE 2013.**

Designação para missão no exterior.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## **DESIGNAR**

o Cap Inf FABIANO SIMON, da EsAO, para viagem ao *Fort Benning, Georgia*, nos Estados Unidos da América, a fim de exercer a função de Instrutor do *Western Hemisphere Institute for Security Cooperation (WHINSEC)*; com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2013 e duração aproximada de vinte e quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 104, de 3 JUNHO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.696-MD, DE 31 DE MAIO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, conforme dispõe a Portaria Normativa nº 2.756, de 19 de setembro de 2011, alterada pela Portaria Normativa nº 1.513, de 13 de maio de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Art GUILHERME GUIMARÃES FERREIRA, para exercer a função de Assessor do Conselheiro Militar na Representação do Brasil junto à Conferência do Desarmamento, em Genebra, Suíça, por um período de 2 (dois) anos, a partir de dezembro de 2013.

A missão acima é considerada do tipo permanente, de natureza diplomática, com mudança de sede, com dependentes, estando enquadrada no inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", do art. 3º e inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 104, de 3 JUNHO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.697-MD, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

Designação para substituição do Ministro de Estado da Defesa.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 6.532, de 5 de agosto de 2008, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Ex ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Ministro de Estado da Defesa, no período de 5 a 7 de junho de 2013, durante o afastamento do País do titular da Pasta, em viagem oficial a Quito, República do Equador.

(Portaria publicada no DOU nº 105, de 4 JUNHO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.704-MD, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

Dispensa de função de oficial-general.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelo art. 14, § 1º, do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil-IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve

**DISPENSAR**

o Gen Div CARLOS CESAR ARAÚJO LIMA de exercer a função de representante do Ministério da Defesa no Conselho de Administração da Indústria de Material Bélico do Brasil-IMBEL.

(Portaria publicada no DOU nº 105, de 4 JUNHO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.705-MD, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

Designação de função de oficial-general.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelo art. 14, § 1º, do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil-IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve

### **DESIGNAR**

o Gen Div CÉSAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA para exercer a função de representante do Ministério da Defesa no Conselho de Administração da Indústria de Material Bélico do Brasil- IMBEL.

(Portaria publicada no DOU nº 105, de 4 JUNHO 13 - Seção 2)

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 120, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011. (\*)

Apostilamento.

Portaria do Comandante do Exército nº 120, de 18 de fevereiro de 2011, publicada no Boletim do Exército nº 8, de 25 de fevereiro de 2011, relativa à nomeação do Cel QMB RICARDO MIRANDA AVERSA para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 27 de junho de 2011.

### **APOSTILA**

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: "... pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 27 de junho de 2011...", **LEIA-SE**: "...pelo prazo aproximado de vinte e nove meses, a partir de 27 de junho de 2011, a fim de desempenhar a função de Chefe da Seção de Pessoal, na cidade de *Washington* e, em prosseguimento, desempenhar a função de Chefe do Escritório de Ligação junto ao *Foreing Military Sales*, na cidade de *Huntsville*...".

PORTARIA Nº 321, DE 13 DE MAIO DE 2013.

Exoneração de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **EXONERAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), os seguintes militares:

Cel Art ALEXANDRE DE ALMEIDA PORTO;  
Cel Com ANDRÉ LOURENÇO EIRAS; e  
Cel QMB FLÁVIO MAYON FERREIRA NEIVA.

PORTARIA Nº 322, DE 13 DE MAIO DE 2013.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 04911-4), o Cel Cav CARLOS AUGUSTO RAMIRES TEIXEIRA.

PORTARIA Nº 329, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Maj Int ALLAN ARES PEDROSA PINTO.

PORTARIA Nº 333, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Designação de militares.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), os militares abaixo relacionados:

2º Ten QAO Mnt Com GILSON DO CARMO SILVA; e

2º Ten QAO Mnt Com WALDER JOSÉ ALVES PEREIRA.

PORTARIA Nº 335, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **EXONERAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o 2º Ten QAO Adm G FLAVIO DOS SANTOS RAUPP.

PORTARIA Nº 336, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Nomeação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), os seguintes militares:

Cel Art CESAR AUGUSTO ROSA DE ARAÚJO; e  
Cel Inf PEDRO CELSO COELHO MONTENEGRO.

PORTARIA Nº 337, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) a fim de exercer a função de Assessor Militar junto ao Ministério das Relações Exteriores, o Cel Inf MARCOS DE SÁ AFFONSO DA COSTA.

PORTARIA Nº 345, DE 17 DE MAIO DE 2013.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Sgt Art GILBERTO LIMA DA SILVA.

PORTARIA Nº 347, DE 17 DE MAIO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual Brasília - DF), o 1º Ten QAO MB JOÃO ANTONIO DA COSTA.

PORTARIA Nº 349, DE 17 DE MAIO DE 2013.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 349, de 17 de maio de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 21, de 24 de maio de 2013, relativa à autorização da Cap QEM JOYCE SOBREIRO FRANCISCO DIZ DE ALMEIDA, do CTEEx, para viagem à cidade de *Helsinki*, na República da Finlândia, a fim de frequentar o Curso de Capacitação em Técnicas Analíticas (Atv PCENA V13/472), no período de 13 a 22 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ:** “...no período de 13 a 22 de dezembro de 2013...”, **LEIA-SE:** “...no período de 13 de novembro a 1º de dezembro de 2013...”.

PORTARIA Nº 387, DE 24 DE MAIO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos do CDS, para participar do *18<sup>th</sup> International Command and Control Research and Technology Symposium* (Atv PVANA Inopinada W13/178), na cidade de *Alexandria*, nos Estados Unidos da América, no período de 16 a 23 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda BRÁULIO DE PAULA MACHADO;

Ten Cel QEM ANDERSONN KOHL;

Maj QEM STEFAN CAVALCANTE BERNAT JUNIOR; e

Cap QEM BEATRIZ FRAGNAN PIMENTO DE OLIVEIRA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/CDS.

PORTARIA Nº 388, DE 24 DE MAIO DE 2013.

Designação para participar de eventos no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

**DESIGNAR**

a 1º Ten QEM NINA MACHADO FIGUEIRA, do 13º R C Mec, para participar da 5ª Conferência Europeia de Aeronáutica e Ciências Espaciais e, em prosseguimento, realizar visita técnica à empresa *Microflown AVISA* (Atv PVANA Inopinada X13/700), nas cidades de *Arnhem*, no Reino dos Países Baixos, e *Munique*, na República Federal da Alemanha, no período de 25 de junho a 7 de julho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA Nº 389, DE 24 DE MAIO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Com CARLOS EDUARDO DE SOUZA TRINDADE e o Cel Com SÉRGIO LUIZ GOMES DE MELO, ambos do EME, para realizar visita técnica ao *Combined Arms Center/Eletronic Warfare Proponent* e ao *1st Information Operations Command* (Atv PVANA X13/339), nas cidades de *Leavenworth* e *Condado de Fairfax*, nos Estados Unidos da América, no período de 23 a 29 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 393, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), a Cap ROBERTA PINTO COELHO MACIEL PONTES.

PORTARIA Nº 394, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Nomeação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), os seguintes militares:

Cel Inf AMAURI SILVESTRE;

Cel Inf JOSÉ HERCULANO AZAMBUJA JUNIOR; e

Cel Inf NEREU AUGUSTO DOS SANTOS NETO.

PORTARIA Nº 395, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Designação de militares.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), os seguintes militares:

Cap Int ANDREOTTI VINICIUS GIAROLA SILVA;

Cap Int MAURO MAGALHÃES AGUIAR JÚNIOR;

2º Ten QAO Adm G JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO; e

S Ten Art ALDEMÍ FERREIRA DE BRITO.

PORTARIA Nº 396, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Cel Art MARCIO KAZUAKI FUSISSAVA.

PORTARIA Nº 397, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Designação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Com MARCIO TEIXEIRA DE CAMPOS.

PORTARIA Nº 398, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Designação de militares.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), os militares abaixo relacionados:

Cel QMB LUIS FELIPE GARCIA FERNANDES;

Cel Art MARCOS PEÇANHA DA CRUZ;

Cel Inf OMAR ZENDIM; e

Cel Inf RICARDO PEREIRA DE ARAUJO BEZERRA.

PORTARIA Nº 399, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Nomeação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Cel QMB JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA.

PORTARIA Nº 400, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Nomeação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), os seguintes militares:

Cel Eng ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA;

Ten Cel Inf LUIZ HENRIQUE LIBERALI;

Ten Cel Art MARCELO GURGEL DO AMARAL SILVA;

Ten Cel Inf MARCELO PINHEIRO PINTO; e

Ten Cel Art ROGER HAMILTON HERZER.

PORTARIA Nº 404, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o Cel Int WASHINGTON LUIZ LIMA TEIXEIRA.

PORTARIA Nº 405, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Designação de militares.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), os seguintes militares:

1º Ten QAO Adm G LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA SILVA; e

2º Ten QAO Adm G IBANÊS MAYER LOPES.

PORTARIA Nº 407, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Com RODOLFO ROQUE SALGUERO DE LA VEGA FILHO, do Cmdo da 11ª Bda Inf L, e o Cap Inf VÍTOR SEIKI NOGUEIRA, do 28º BIL, para realizar visita técnica à *Infanterieschule des Heeres*-Escola de Infantaria do Exército Alemão (Atv PVANA Inopinada X13/640), na cidade de *Hemmelburb*, na República Federal da Alemanha, no período de 1º a 9 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 408, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Art DUILIO PAULO SILVA DE MIRANDA, da ECEME, para realizar reconhecimento aos órgãos a serem visitados por ocasião da Viagem de Estudos do Curso de Política, Estratégica e Alta Administração do Exército (Atv PVANA Inopinada X13/694), nas cidades de *Paris*, República Francesa; *Genebra*, Confederação Suíça; *Berlim*, República Federal da Alemanha, e *Bruxelas*, Reino da Bélgica, no período de 28 de junho a 10 de julho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 409, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

## DESIGNAR

o Maj Com ANDRÉ FERREIRA ALVES MACHADO, do Cmdo 12ª Bda Inf L, para participar do Simpósio Internacional de Tecnologia de Comando e Controle (Atv PVANA Inopinada X13/706), na cidade de *Alexandria*, nos Estados Unidos da América, no período de 17 a 23 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA Nº 410, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

## DESIGNAR

o Cel Cav VALTIR DE SOUSA, do EME, para participar de Defesa de Tese de Trabalho de Pós-Graduação (Atv PVANA Inopinada X13/686), na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, no período de 17 a 20 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 411, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Designação de praça.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 1º Sgt MB ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA.

PORTARIA Nº 412, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Nomeação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Cel Com JOSÉ AUGUSTO BOGNONI LÓS REIS.

PORTARIA Nº 413, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Nomeação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o 1º Ten QCO BRUNO CALDAS DA SILVA.

PORTARIA Nº 414, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Designação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Eng ANTONIO PAULO MACIEL.

PORTARIA Nº 415, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Designação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Inf ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO.

PORTARIA Nº 416, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cel Inf OSWALDO LUIZ GUIMARÃES SANT’ANNA.

PORTARIA Nº 417, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Nomeação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), os seguintes militares:

Maj Inf EVANDRO LUIS AMORIM ROCHA; e

Maj Eng PABLO JOSÉ LIRA DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº 418, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Sgt Inf JOSÉ NILTON DO NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 419, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

## DESIGNAR

o Ten Cel QEM LUIZ ANTONIO VIEIRA CARNEIRO, do IME, para participar do *11<sup>th</sup> International Symposium on Fiber Reinforced Concret* (Atv PVANA Inopinada X13/681), na cidade de Guimarães, na República Portuguesa, no período de 24 a 30 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada sem ônus relativo a diárias e com ônus no tocante aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA Nº 420, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Autorização para participar de evento no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

## AUTORIZAR

a Cap QEM TATIANA FERNANDES DE MORAES e a 1º Ten QEM MORENA DUARTE BERTUZZI, ambas do CTEEx, a participar da Conferência Internacional Anual do *Institute for Chemical Technology - ICT* (Atv PVANA X13/122), na cidade de *Karlsruhe*, na República Federal da Alemanha, no período de 23 a 30 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 421, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Nomeação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Cap QCO PEDRO PAULO CARNEIRO CAMELLO.

PORTARIA Nº 422, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Designação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 2º Ten QAO MB ELENILSON DE SOUZA.

PORTARIA Nº 425, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Designação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), os seguintes militares:

2º Ten QAO Adm G ALEX WILLIAM DAL CASTILIO; e

2º Ten QAO Adm G DANILO GARCIA JUNIOR.

PORTARIA Nº 426, DE 31 DE MAIO DE 2013.

Autorização sem efeito para frequentar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

## TORNAR SEM EFEITO

a autorização do Ten Cel QEM MARCOS CARVALHO BARCELLOS, do CTEEx, para frequentar o 9º Curso Básico de Assistência e Proteção Contra Armas Químicas-OPAQ (Atv PCENA V13/470), na cidade de *Krusevac*, na República Sérvia, com início previsto para o dia 1º de junho de 2013 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, de que trata a Portaria do Comandante do Exército nº 247, de 15 de abril de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 18, de 3 de maio de 2013.

PORTARIA Nº 427, DE 31 DE MAIO DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para frequentar o Curso de Saúde em Emergências de Radiação (Atv PCENA V13/486), na cidade de *Oak-Ridge, Tennessee*, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 16 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos:

Cap Dent ALESSANDRO GUIMARÃES SALLES, da PclinMN;

1º Ten Dent ADRIANA MARCELA LOBATO ROCHA, do H Mil A Campo Grande; e

1º Ten Med DANIELLA DE QUEIROZ GIL, da PclinMN.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 428, DE 31 DE MAIO DE 2013.

Autorização para frequentar curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

## AUTORIZAR

o Cap Art ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS, da EsIE, a frequentar o 9º Curso Básico de Assistência e Proteção Contra Armas Químicas-OPAQ (Atv PCENA V13/470), na cidade de *Krusevac*, na República Sérvia, com início previsto para o dia 1º de junho de 2013 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 99-EME, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Constitui Grupo de Trabalho para a revisão e a atualização das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército e o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB 10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o caput do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT), sob a coordenação do 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército (EME), com a finalidade de estudar e propor a atualização das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11) e o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12).

Art. 2º Determinar que o GT seja composto pelos seguintes representantes, indicados por seus respectivos Órgãos:

I - da 3ª Subchefia do EME:

- Ten Cel CARLOS LUIZ GUEDES NETO (titular); e

- Maj CLÁUDIO EDUARDO BOUÇAS (suplente).

II - da 4ª Subchefia do EME:

- Cel PAULO CEZAR GOMES CARRILHO (titular); e

- Ten Cel VINÍCIUS CORREA DAMASO (suplente).

III - da 7ª Subchefia do EME:

- Cel R1 JOSÉ DE ALMEIDA PIMENTEL JUNIOR (titular); e

- Cel JOÃO ANGELO MARRARA (suplente).

IV - do Escritório de Projetos do Exército (EPEX):

- Cel GEORGE DA SILVA DIVÉRIO.

V - do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

- Ten Cel JOSÉ EDUARDO DE FIGUEIREDO FREITAS (titular); e

- Maj VANDERLAN MARCELO VIANA COSTA (suplente).

VI - do Departamento de Engenharia e Construção (DEC):

- Ten Cel MAURO PAVÃO MADUREIRA (titular); e

- Ten Cel MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO (suplente).

VII - do Comando Logístico (COLOG):

- Maj GUILHERME ARAUJO BITTENCOURT (titular); e

- 2º Ten ROQUE PEYROT (suplente).

Art. 3º Determinar que sejam realizadas reuniões de trabalho com a participação dos membros do GT e/ou de outros militares especialistas, se for o caso.

Art. 4º Definir como relator o Cel QEM PAULO CEZAR GOMES CARRILHO.

Art. 5º Estabelecer o prazo de quatro meses para a conclusão dos trabalhos do GT, podendo o mesmo ser estendido por mais trinta dias, se houver necessidade.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 103-EME, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

Aprova a constituição do Grupo Executivo de Coordenação dos Grandes Eventos no âmbito do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011 (EB10-IG 01.003), em conformidade com a Portaria do Comandante do Exército nº 126, de 7 de março de 2013, com a Portaria nº 32-EME, de 7 de março de 2013, e ouvidos os Órgãos de Direção Setorial, tendo em vista os Grandes Eventos Internacionais a serem sediados no Brasil (Copa das Confederações 2013; Encontro Mundial da Juventude 2013; Copa do Mundo de Futebol 2014; e os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016) e a participação da Instituição nas áreas de Defesa, Segurança e Proteção e em outras ações de interesse dos setores público e privado que envolverão nossas organizações militares, resolve:

Art. 1º Aprovar a seguinte constituição do Grupo Executivo de Coordenação dos Grandes Eventos no âmbito do Exército.

- Gen Div MÁRIO LUCIO ALVES DE ARAUJO, do EME (Coordenador Executivo dos Grandes Eventos no âmbito do Exército);

- Gen Bda JOSÉ FERNANDO IASBECH, do EME (Coordenador Adjunto dos Grandes Eventos no âmbito do Exército);

- Cel JOSÉ AMAURI PEREIRADA COSTA, do COTER;

- Cel ALEXANDRE FALCÃO CORREIA, do DGP/DSau;

- Cel RICARDO LANCELLOTTI, do COLOG;

- Cel RICHARD FERNANDES NUNES, do CComSEx;

- Cel JOSÉ LOPES MACÊDO, do DCT;

- Cel MÁRCIOAURÉLIO XAVIER, do COLOG;

- Cel EVANDRO LUIS LOPES FERREIRA, do Gab Cmt Ex;

- Cel R/1 AGUINALDO DA SILVA RIBEIRO, do DEC/DPatr;

- Cel R/1 CARLOS ALBERTO CENTENO DA SILVA, do DECEEx;

- Ten Cel CEZAR CARRIEL BENETTI, do CComSEx;

- Ten Cel VITOR MARTORELLI ALEXANDRE, do DGP;

- Ten Cel REZENDE GUIMARÃES FILHO, do CIE; e

- Ten Cel HUDSON CATANZARO GUIMARÃES, do DCT/CDCiber.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 110-DGP, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Exoneração e Nomeação de Delegado de Serviço Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

### 1 - EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Delegado de Serviço Militar, da Delegacia a seguir relacionada, o seguinte militar:

Del	CSM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
17ª	4ª	São Paulo	SP	1º Ten QAO	047621423-4	LUYDON VAYENTE DE FIGUEIREDO

### 2 - NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Delegado de Serviço Militar, para o biênio 2013/2014, da Delegacia a seguir relacionada, o seguinte militar:

Del	CSM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
17ª	4ª	São Paulo	SP	1º Ten QAO	014521693-3	ALISON TEIXEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 111-DGP, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

Designação de Instrutor de Tiro-de-Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea b, e parágrafo 1º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve em função de:

### 1 - VACÂNCIA DE CARGO

por falecimento, conforme letra a) do parágrafo único do art. 22 da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980, do seguinte militar:

TG	RM	Cidade	UF	Graduação	Identidade	Nome
10/012	10ª	Parnaíba	PI	S Ten Inf	041955184-1	WALFRÂMIO FONSECA FREITAS

### 2 - DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor do Tiro-de-Guerra a seguir relacionado, para o biênio 2013/2014, o seguinte militar:

TG	RM	Cidade	UF	Graduação	Identidade	Nome
10/012	10ª	Parnaíba	PI	1º Sgt Inf	101097124-8	JEAN KLEYTON CARNEIRO RICARTE

## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 186-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### **RETIFICAR**

#### **a data de término do 1º decênio**

do Maj Inf (011156154-4) DENNIS RAMOS CARDOSO, de 10 de fevereiro de 2002, constante da Portaria nº 049-SGEx, de 13 de agosto de 2003, publicada no BE nº 34, de 22 de agosto de 2003, para 10 de fevereiro de 2003.

PORTARIA Nº 187-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### **RETIFICAR**

#### **a data de término do 1º decênio**

do 1º Ten QAO (043698993-3) GILSON VITOR DO NASCIMENTO, de 2 de fevereiro de 1994, constante da Portaria nº 019-DGP/DCA, de 14 de fevereiro de 1995, publicada no BE nº 9, de 3 de março de 1995, para 23 de março de 1993; e

#### **a data de término do 2º decênio**

do 1º Ten QAO (043698993-3) GILSON VITOR DO NASCIMENTO, de 31 de janeiro de 2004, constante da Portaria nº 030-SGEx, de 29 de março de 2004, publicada no BE nº 14, de 2 de abril de 2004, para 21 de março de 2003.

PORTARIA Nº 188-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### **RETIFICAR**

#### **a data de término do 1º decênio**

do 1º Sgt Com (041971624-6) LUCIANO DOS SANTOS SPEZANI, de 29 de janeiro de 2003, constante da Portaria nº 109-SGEx, de 18 de outubro de 2004, publicada no BE nº 43, de 22 de outubro de 2004, para 5 de agosto de 2002.

PORTARIA Nº 189-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**RETIFICAR**

a data de término do 1º decênio

do 3º Sgt QE (067303433-6) **ANDRÉ ROBERTO SOUZA DA SILVA**, de 31 de janeiro de 1999, constante da Portaria nº 049-SGEx, de 26 de junho de 2002, publicada no BE nº 26, de 28 de junho de 2002, para 30 de janeiro de 2002.

PORTARIA Nº 190-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	011104474-9	CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	35º BI
Maj Art	030920544-1	DEOCLECIANO JOSE DE SANTANA NETTO	32º GAC
Cap Art	011480404-0	FABRICIO DE SOUZA NOGUEIRA	1º GAC SI
Cap Inf	019519963-3	GUSTAVO TORRES FERNANDES	CEP
Cap Int	011481754-7	RANEY MARTINS DE ALMEIDA	HCE
Cap Eng	101084034-4	SANDERS SILVA SANTOS	10ª Cia E Cmb
S Ten Inf	041972684-9	EDMILSON APARECIDO GIACOMETTI	4ª CSM
S Ten Inf	030692464-8	VALÉRIO AUGUSTO AYRES DA COSTA	18º BI Mtz
1º Sgt Mnt Com	011357574-0	EMERSON CARLOS FERNANDES PEREIRA	Pq R Mnt/8
1º Sgt Int	011357664-9	EVERSON COSTA CABRAL	3ª Cia F Esp
1º Sgt Cav	042044204-8	NILTON LUCIANO MATTOS DA SILVA	5º RCC
2º Sgt Eng	011119884-2	ALEXANDER CARVALHAL FERREIRA	3º BE Cmb
2º Sgt Mnt Com	011462554-4	AMAURI AUGUSTO DE OLIVEIRA	4º B Com
2º Sgt Int	013194764-0	CARLOS BORBA MAÇÃS	25º GAC
2º Sgt Inf	043462034-0	CLÁUDIO PAGLIASSE MOTTA	CPOR/RJ
2º Sgt Mnt Com	013068704-9	CLEUTON PAULO LEITE JÚNIOR	EsSA
2º Sgt Com	043520754-3	EDSON EUGEIME ZUCHETTO	22º GAC AP
2º Sgt Inf	043504774-1	EDSON JOHN ALVES DE SOUSA	C Fron Acre/4º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	043504874-9	EMERSON VALMOR CARDOSO	18º BI Mtz
2º Sgt MB	013007764-7	FRANCISCO ANTONISMAR COELHO MARQUES	10º RC Mec
2º Sgt Mnt Com	011464244-0	GUSTAVO GUIMARÃES DA SILVA	EsSLog
2º Sgt Art	043515884-5	GUTEMBERG LUIZ PINHEIRO DE ARAÚJO	9ª Bia AAe (Es)
2º Sgt MB	013187114-7	JOÃO CARLOS PARCIANELLO	27º GAC
2º Sgt Sau	010000445-6	JOÃO LUIZ LINS DA CUNHA	20º B Log Pqdt
2º Sgt Sau	013070104-8	JOÃO PAULO DA CUNHA ARAUJO	5º B Log
2º Sgt Inf	043514094-2	JORGE MAURÍCIO FUNCK SILVEIRA	34º BI Mtz
2º Sgt Int	013008544-2	JOSEVAL GERMANO MIGUEL	41º BI Mtz
2º Sgt MB	013187194-9	LUCAS GUILHERME ROTT DA SILVA	3ª Cia/63º BI
2º Sgt Cav	043510024-3	MARCIO ADRIAN LISCANO GERALDO	7º RC Mec
2º Sgt Int	013185174-3	MARCO ANTONIO MORAES	B Es Eng
2º Sgt Int	011125414-0	MAURO AMARO NASCIMENTO	38º BI
2º Sgt Mnt Com	010196135-7	MOACIR ANTONIO DE OLIVEIRA DENIS	6º GAC
2º Sgt Int	072489554-5	REGINALDO SANTOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR	3º B Sup
2º Sgt Inf	102890104-7	RICARDO HUDSON DANTAS RIBEIRO	9º BI Mtz
2º Sgt Com	043540834-9	RICARDO LIRA FERREIRA	4º B Com
2º Sgt Eng	031929624-0	ROBERTO DE LIMA TAROUÇO	3ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Com	043541354-7	RODRIGO FLORIDO BRUM	CAAdEx
2º Sgt Art	043537914-4	RODRIGO GONÇALVES HELENO	2º GAC L
2º Sgt Cav	043539114-9	TÊMIS CÍCERO DA SILVA	1º D Sup
2º Sgt Inf	043515114-7	ULLYSSES VILELA FERREIRA MACHADO	16º BI Mtz
2º Sgt Int	013193694-0	VINÍCIUS PEREIRA DA CRUZ SANTOS	23º B Log Sl
2º Sgt Inf	043536784-2	WAGNER DOUGLAS DE JESUS MOURÃO	16º BI Mtz
2º Sgt Int	013194864-8	WANDERSON RODRIGO PINHO RONDI	1º RCG
3º Sgt Mus	011586515-6	ALESSANDRO JOSE DE ASSIS	11º BI Mth

**PORTARIA Nº 191-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	011102724-9	CRISTIANO PEREIRA DE ALMEIDA	BGP
Maj Eng	020290684-8	FABIO COSTA DA SILVA	3º B Log

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Maj QCO	011512134-5	LEONARDO RODRIGO FONSECA TIGRE MAIA	4º D Sup
Maj Inf	011104174-5	RODRIGO MACHADO DOS SANTOS	3º BIS
S Ten Cav	097165133-6	EDNALDO DE OLIVEIRA GUTIERREZ	10º Esqd C Mec
S Ten Art	041962664-3	JOSÉ DANILO DE MORAES SILVA	B Adm Ap/3ª RM
S Ten Mnt Com	056469253-1	JOSÉ RODRIGUES FILHO	4º B Av Ex
S Ten Int	018786383-2	LUIZ CARLOS RIBEIRO FERNANDES	H Cmp
S Ten Art	049892763-1	MARCO AURELIO DA CONCEIÇÃO GRANJA	Cia Cmdo CML
S Ten Inf	018300763-2	RONALDO BARBOSA SOUZA	19º BC
1º Sgt Eng	043417444-7	ADILSON JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA	3ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Inf	105195653-8	AIRTON DA SILVA SANTOS	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	042018914-4	ALEXANDRE AUGUSTO SANTA RITA	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Mnt Com	019679193-3	ALEXANDRE PERRONI GAMA DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/1
1º Sgt Eng	043443814-9	ARISTOTELES MATIOLI DANTAS	B Es Eng
1º Sgt MB	019679543-9	CARLOS RENATO ELEUTÉRIO	3º B Sup
1º Sgt Sau	019679693-2	CLAUDIO DANIEL SILVA DE CARVALHO	1º GAA Ae
1º Sgt Com	043462064-7	EDÍLIO NERES DA SILVA	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Eng	041991824-8	EVERALDO FERREIRA DA SILVA	2º BEC
1º Sgt Mnt Com	019603153-8	GILVANI ANDERSON APRIGIO	Pq R Mnt/1
1º Sgt Art	043441914-9	GIVALDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	AGSP
1º Sgt Inf	043443224-1	IVANILTO NEGREIRO COELHO	72º BI Mtz
1º Sgt Art	020428184-4	IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER	10º GAC SI
1º Sgt Mnt Com	019680643-4	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	Pq R Mnt/1
1º Sgt Topo	019680653-3	JOSÉ RICARDO DA SILVA	4º BE Cmb
1º Sgt Inf	042040034-3	JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA OLIVEIRA	72º BI Mtz
1º Sgt Art	043416174-1	LEANDRO MINUZZI BIDINOTTO	3ª Bia AA Ae
1º Sgt Inf	043442254-9	MARCELO DOS SANTOS SILVA	Pq R Mnt/1
1º Sgt Eng	042019474-8	MÁRCIO ARAÚJO GUIMARÃES	B Es Eng
2º Sgt Int	033151084-2	ADELAR NUNES SAUCEDO	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt MB	011462224-4	ALEX FABRICIO TAVARES	EsSA
2º Sgt MB	011462244-2	ALEX SANDRO VIEIRA DE CARVALHO	52º BIS
2º Sgt Art	043461034-1	AMARO ESNALDY VIDART DUARTE	25º GAC
2º Sgt MB	011462994-2	CASSIANO RICARDO DE CARVALHO	1º RCG
2º Sgt Inf	043459594-8	CHARLES FLAMINIO AZAMBUJA	3º Pel PE
2º Sgt Eng	043460324-7	DANIEL VIEIRA	1ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Inf	043462964-8	FÁBIO SERAFIM DA SILVA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Eng	093755724-7	FERNANDO LOPES BORGES	9º BEC
2º Sgt Inf	053549934-7	GERSON LUIS PEREIRA	33º BI Mtz
2º Sgt Inf	053524704-3	LAURO ARISTIDES DIAS CARNEIRO	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA Nº 192-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QAO	020119153-3	SERGIO CARDOSO DE SIQUEIRA	11º RC Mec
1º Ten QAO	036526923-2	MAURICIO PEDROSO MARTINS	14º RC Mec
2º Ten QAO	036513563-1	DORVAL GLADEMIR BROGLIO	17º BIS
2º Ten QAO	056304403-1	EDELSON WERLISH	15ª CSM
2º Ten Art	049875003-3	HERÁCLITO BRAGA DA COSTA JUNIOR	1º GAA Ae
S Ten Cav	049889133-2	ADAIR BRUNETTO	Cia Cmdo 9ª RM
S Ten Art	041974604-5	ANTONIO CARLOS TUGINSKI	26º GAC
S Ten Art	041957004-9	ANTONIO REGINALDO DE LIMA	Cia Cmdo 10ª RM
S Ten Topo	018785323-9	ARLINDO DA SILVA CRUZ	3ª DL
S Ten Art	020157694-9	CARLOS AMÉRICO TEIXEIRA RODRIGUES	2º GAA Ae
S Ten Topo	019602703-1	CRISTIANO MATOS	1ª DL
S Ten Inf	049761713-4	EDUARDO DE SOUZA PENA	55º BI
S Ten Inf	020108984-4	FRANCIS FERNANDO DE FARIA	B Av T
S Ten Int	019425993-3	FRANCO GUIMARÃES DE ARAÚJO	12º B Sup
S Ten Cav	036805073-8	GERSON LUÍS DA LUZ LEMES	20º RCB
S Ten Art	049891823-4	GLÊNIO MARQUES DA SILVA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
S Ten Int	062297424-4	HERCULANO FERREIRA NETO	8º D Sup
S Ten Com	041960384-0	IVALDO PEREIRA DA SILVA	DGP
S Ten Com	030927194-8	JÚLIO CÉSAR MARQUES	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
S Ten MB	014774503-8	LUIZ CARLOS SALES ELIOTÉRIO	Cia Cmdo 6ª RM
S Ten Inf	032829592-8	LUIZ FERNANDO LOPES MOTTA	Cia Cmdo 6ª DE
S Ten Cav	041975054-2	MAGNO JOSÉ GUILHERME THOMAZ	12º B Sup
S Ten Eng	041979204-9	MARCELO FRANKLIM DA SILVA	B Es Eng
S Ten Com	031781264-2	MARCOS ALEX TREGNAGO	1ª DL
S Ten Com	041975144-1	MARCOS LUIZ DA ROCHA	B Es Com
S Ten Topo	018786973-0	NILCIVAN ALVES VIEIRA	3ª DL
S Ten Eng	049875153-6	RICARDO ANTONIO FERREIRA	Cia Cmdo 6ª RM
S Ten Art	049890833-4	SÉRGIO FINCKLER	27º GAC
S Ten Com	041974394-3	WELLINGTON ADRIANNE BARROS DOS SANTOS	72º BI Mtz
1º Sgt Com	031785834-8	ADRIANO PILOTTI RESEMINI	6º B Com
1º Sgt Inf	101058474-4	CARLOS AUGUSTO SILVA DE CARVALHO	72º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	011183454-5	EMERSON FERREIRA PIRES	26º BI Pqdt
1º Sgt Com	031780574-5	EVERTON MARCELINO DE SOUZA	5ª Cia Com Bld
1º Sgt Art	041995254-4	FLAVIO ALBERTO FALCÃO SANHUDO	22º GAC AP
1º Sgt Com	031842604-6	JORGE FLORES VARGAS	10º B Log
1º Sgt Com	011181644-3	JOSÉ JÚNIOR DA SILVA BARRETO	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	112704484-8	MARCOS ARILDO FABRICIO	B Av T
1º Sgt Art	020407914-9	PAULO AMILTON PACHECO CARVALHO	22º BI
1º Sgt Eng	041997114-8	PEDRO PEREIRA DE SOUSA FILHO	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Com	041999584-0	RONALDO CARNEIRO DE MELO	9ª Cia Gd
1º Sgt Inf	041993024-3	RUI BARBOSA	4º BIL
3º Sgt Mus	097004483-0	DAMARIS SANTOS TEIXEIRA	2º BPE
3º Sgt QE	031780504-2	DAVID MAX PORTILLA	3º B Com
3º Sgt QE	019633113-6	JACI DA SILVA GONÇALVES	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt QE	122954094-1	JACKSON NEVES DE SOUZA	4º B Av Ex
3º Sgt QE	033353284-4	JOSÉ OLINTO DE ALMEIDA SILVEIRA	8º Esqd C Mec
3º Sgt QE	011197064-6	LEONIDAS JOSÉ VIEIRA FILHO	20º B Log Pqdt
3º Sgt QE	019646683-3	LUIS CLAUDIO SANTOS DE LIMA	20º B Log Pqdt
3º Sgt QE	052097904-8	MIGUEL IANKE	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
3º Sgt QE	092592124-9	ROBSON DOUGLAS DUTRA GOUVEIA	20º RCB
3º Sgt QE	042024374-3	WANDER LEANDRO FERREIRA	4ª Cia Com
Cb	062328514-5	ANTONIO DE ARAGÃO SOARES	4º BEC
Cb	127595103-4	ELCIMAR BENTO BRAGA	54º BIS
Cb	085838283-1	ENÉAS ALVES ARANHA	B Adm Bda Op Esp
Cb	085881233-2	SILVIO ADALBERTO MONTEIRO SILVA	51º BIS
Cb	085897563-4	VALDI FONSECA DE SOUSA	2º BIS

PORTARIA Nº 193-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	011386104-1	ELIANE CRISTINE DA SILVA	28 DEZ 11	HCE
Cap Inf	010013015-2	FELIPE DE OLIVEIRA MARQUES	20 FEV 12	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	011540754-6	MARCELO AUGUSTO DE MELLO	10 JAN 10	Cmdo CMO
Cap Med	011371254-1	VLADIMIR DE AMORIM MACHADO	7 MAR 11	H Ge Curitiba
Cap Inf	013179044-6	WANDELSON FERNANDES CAXIAS	14 FEV 11	50º BIS
1º Ten QCO	040001525-1	BRUNO NASCIMENTO DOS SANTOS	30 JAN 13	CMCG
1º Ten Cav	010030485-6	DANIEL GELATTI SAMPAIO	18 FEV 13	EASA
1º Ten Art	010035605-4	DANIEL VITAL DE SOUSA	18 FEV 13	1º GAA Ae
1º Ten Inf	010030675-2	DANILO MAGON GARCIA	18 FEV 13	13º BIB
1º Ten Cav	101096124-9	GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA FILHO	18 FEV 13	3ª Cia F Esp
1º Ten Inf	010050705-2	KLAYTON SILVA RAMIRES	18 FEV 13	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Ten QCO	013195134-5	RODRIGO GARDONI PEDROSA	1º FEV 12	C Fron Amapá/34º BIS
1º Ten Cav	101095184-4	SAINT-CLAIR WEISS GUIMARÃES PALMEIRA	18 FEV 13	3º RCC
S Ten Mnt Com	014663783-0	CELIMAR JOSÉ SIUCH DA SILVA	22 FEV 1993	1º CTA
S Ten Cav	049875423-3	DENILSON LEVENHAGEM LEITE	28 JAN 1998	B Adm Ap/CMP
2º Sgt Eng	011119884-2	ALEXANDER CARVALHAL FERREIRA	7 JUN 11	3º BE Cmb
2º Sgt Eng	043534094-8	CLEOMAR ANTONIO MACHADO DA SILVA	30 JAN 13	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Int	013194014-0	CLODOALDO DOMINGUES DE OLIVEIRA NETO	28 JUL 10	19º BC
2º Sgt Inf	043542924-6	DANIEL BRUNO GOULART PEREIRA	30 JAN 13	20º BIB
2º Sgt Cav	043476144-1	EDUARDO PADUAM FALCÃO	15 JUL 04	14º RC Mec
2º Sgt Sau	013186464-7	FERNANDO RAMOS DA SILVA LEÃO	29 SET 09	1º Esqd C L
2º Sgt Com	040003845-1	FIDELES DIAS SOARES JÚNIOR	5 MAR 12	12º RC Mec
2º Sgt MB	013007764-7	FRANCISCO ANTONISMAR COELHO MARQUES	30 JAN 08	10º RC Mec
2º Sgt Sau	013070104-8	JOÃO PAULO DA CUNHA ARAUJO	28 JAN 09	5º B Log
2º Sgt Cav	040005175-1	JOÃO PAULO DE ALCÂNTARA ALMEIDA	30 JAN 13	14º RC Mec
2º Sgt Com	019520753-5	JONAS MUNIZ ALVES	30 JAN 13	CI Pqdt GPB
2º Sgt Eng	043542204-3	LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA	30 JAN 13	EsAO
2º Sgt Cav	040016425-7	LEANDRO VELASQUE PEDROSO	6 MAIO 13	4º RCC
2º Sgt Av Ap	013008924-6	LUIZ CARLOS BECK LEÃO JÚNIOR	30 JAN 08	8º B Log
2º Sgt Art	093851394-2	NEURI RODRIGUES JUNIOR	18 MAR 13	10º GAC SI
2º Sgt Mnt Com	010023005-1	RICARDO CARDOSO BARBOZA	30 JAN 13	11ª ICFEx
2º Sgt MB	010020525-1	RICARDO SILVEIRA MELLO	30 JAN 13	3º RC Mec
2º Sgt Int	013193694-0	VINÍCIUS PEREIRA DA CRUZ SANTOS	1º FEV 12	23º B Log SI
2º Sgt Cav	040004935-9	WALTER ANSELMO GRUBER	30 JAN 13	B Adm Ap/CMP
3º Sgt Inf	040044845-2	CASIANO ZANON	8 MAR 13	13º BIB
3º Sgt QE	127576283-7	ELIAS SILVA DO AMARAL	29 FEV 00	3ª Cia F Esp
3º Sgt QE	127557173-3	ELY FILHO DA SILVA ALIS	4 FEV 1998	3ª Cia F Esp
3º Sgt Topo	011584795-6	EMERSON BASTOS DE BARROS	28 JAN 12	EsSLog
3º Sgt MB	011557825-4	FLAVIO PAIVA DA SILVA	9 JAN 13	111ª Cia Ap MB
3º Sgt Int	010073495-3	LUTTIANO AVILA BORGES	2 FEV 13	3º B Sup
3º Sgt Inf	040163965-3	MARCELO MATHIAS DE SOUZA	9 JAN 13	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt Sau	010099095-1	PAULO VITORINO FILHO	15 JAN 13	3º GAC AP
3º Sgt Inf	040042995-7	RICARDO ALVES DE AGUIAR LIMA	14 JAN 11	52º BIS
3º Sgt Inf	040042915-5	ROBERTO FELIX DA ROCHA JÚNIOR	5 FEV 12	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt MB	010100845-6	ROGELSON LUIZ DA ROSA PAZ	4 MAR 11	3º BE Cmb

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Sau	010099405-2	TIAGO LEAL GONÇALVES	8 MAR 13	H Gu Marabá
Cb	085877793-1	JOSIAS FERREIRA SOUZA DA SILVA	31 JAN 01	53º BIS

PORTARIA Nº 194-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	031761284-4	HERTON TELLECHEA LEIRIA	21 JAN 12	H Ge Curitiba
Ten Cel Med	019550603-5	PEDRO ANTONIO MESSERE E CASTRO	26 JAN 11	HCE
Ten Cel QEM	019622733-4	RODOLFO ROMUALDO DA SILVA	8 FEV 12	DF
Maj QCO	033500903-1	ADONES JOSÉ GONÇALVES PADILHA	21 NOV 12	EME
Maj Inf	011154274-2	ANTONIO WILSON GUEDES DE MENDONÇA	7 FEV 13	CPOR/R
Maj QMB	011155194-1	ARTHUR DA COSTA LIMA	7 FEV 13	6º D Sup
Maj Art	011157144-4	EDUARDO VASCONCELLOS DE ALMEIDA	7 FEV 13	21º GAC
Maj Eng	011157164-2	ÉLCIO PEREIRA DE OLIVEIRA	7 FEV 13	EsSEx
Maj Inf	011157174-1	ELIAS MELO DA SILVA	7 FEV 13	AMAN
Maj QCO	062333524-7	FERNANDA CARVALHO PEIXOTO	14 ABR 13	D Abst
Maj Int	011157254-1	GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO	7 FEV 13	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Maj Art	020391054-2	GILBERTO HALLACK COBUCCI	12 FEV 11	CMJF
Maj Cav	011156374-8	GUSTAVO SCHIFFNER	7 FEV 13	Cmdo 3ª Bda C Mec
Maj Cav	011155474-7	HILDEBRANDO BALBINO DE ANDRADE	7 FEV 13	EsAO
Maj Cav	011156444-9	JOSÉ DINARTE RODRIGUES JUNIOR	7 FEV 13	1º RCC
Maj Inf	011155534-8	LEONARDO FARIA TORRES	7 FEV 13	AMAN
Maj Inf	011154704-8	LUIZ OTAVIO BIAZOTO	7 FEV 13	Cmdo 10ª RM
Maj Int	019522913-3	MOACYR COELHO DA CUNHA JUNIOR	7 FEV 13	11º D Sup
Maj QCO	062333534-6	MÔNICA FERREIRA LEITE DE SOUZA	14 ABR 13	H Mil A Brasília
Maj Art	011156724-4	RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA	7 FEV 13	EsAO
Maj Inf	011154914-3	RODRIGO BUENO RODRIGUES	7 FEV 13	28º BC
Maj Cav	076185663-2	RODRIGO PEDROSO DE VARGAS	9 FEV 12	4º RCC
Maj Dent	049898653-8	SILVIO SODRÉ DA COSTA	20 FEV 12	H Ge Juiz de Fora
Cap QCO	101066284-7	FRANCISCO MAGALHÃES SENA JÚNIOR	26 JAN 13	COTER
Cap Dent	013130604-5	ROGÉRIO GUIMARÃES GOULART ASSIS	8 MAR 13	Pol Mil Niterói
1º Ten Med	019679643-7	CLAUDINEI MACIEL BUENO	26 JAN 13	CMPA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
S Ten MB	019503403-8	DURVAL MORAIS FILHO	30 JAN 10	12º B Sup
S Ten Art	041992254-7	JOSÉ DARIO DE SOUZA JUNIOR	28 JAN 12	7º GAC
S Ten Int	018786383-2	LUIZ CARLOS RIBEIRO FERNANDES	23 AGO 09	H Cmp
S Ten MB	019558983-3	MARCOS ANDRE RODRIGUES DE SOUZA	18 MAR 10	AGSP
S Ten Sau	019504773-3	PAULO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	30 JAN 10	HCE
S Ten Com	018433083-5	ROBERTO SANDRO DA SILVA SOUSA	2 FEV 07	56º BI
1º Sgt Com	031785834-8	ADRIANO PILOTTI RESEMINI	29 JAN 11	6º B Com
1º Sgt Inf	042018914-4	ALEXANDRE AUGUSTO SANTA RITA	26 JAN 13	Cia Cmdo 12º RM
1º Sgt Inf	042032344-6	ALEXANDRE DOS SANTOS BRANGIONI SILVA	1º ABR 13	HFA
1º Sgt MB	019679543-9	CARLOS RENATO ELEUTÉRIO	26 JAN 13	3º B Sup
1º Sgt Sau	093734794-6	CLAUDINEI ALVES DA SILVA	23 FEV 13	10º Esqd C Mec
1º Sgt Sau	019679693-2	CLAUDIO DANIEL SILVA DE CARVALHO	26 JAN 13	1º GAA Ae
1º Sgt Cav	031811704-1	CLEBER LUIS PICCOLO	29 JAN 11	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt MB	031786114-4	DELICIO PIVETTA	26 DEZ 11	EsSLog
1º Sgt MB	052169804-3	EDSON LAUSCHNER	23 FEV 13	12º B Sup
1º Sgt Eng	031819204-4	ELTON ALEX PEREIRA SOARES	28 JAN 12	3ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Art	041994494-7	FABRÍCIO ANTONIETO LEME	28 JAN 12	18º GAC
1º Sgt Eng	042021194-8	HUMBERTO RIBEIRO DA FONSECA	26 JAN 13	27ª CSM
1º Sgt Av Mnt	049808343-5	JAIRO WILLIAN MARQUES	31 JAN 11	4º B Av Ex
1º Sgt Inf	101035124-3	JOÃO ROBERTO ABREU DE SOUZA	20 FEV 13	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Art	020428234-7	JOSE VITOR DE ABREU	28 JAN 12	Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Art	043416174-1	LEANDRO MINUZZI BIDINOTTO	26 JUL 12	3ª Bia AA Ae
1º Sgt Art	042040114-3	LINO DE OLIVEIRA ABREU	27 JAN 11	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Cav	031845104-4	MIGUEL HENRIQUE DA SILVEIRA PACHECO	28 JAN 12	6º RCB
1º Sgt Sau	019552043-2	PAULO CESAR MURCIA	30 JAN 10	H Gu Santa Maria
1º Sgt Sau	019681443-8	PAULO CEZAR DE AZEVEDO BELTRAME	26 JAN 13	25º B Log (Es)
1º Sgt MB	019681713-4	ROGÉRIO DIAS ALMEIDA	26 JAN 13	HFA
1º Sgt Sau	019681743-1	ROGÉRIO QUIRINO DE FIGUEIREDO	26 JAN 13	1º D Sup
1º Sgt Inf	011220574-5	RONDINELI TEOTONIO DE OLIVEIRA	23 FEV 13	1º BPE
1º Sgt Inf	042021804-2	SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA	26 JAN 13	53º BIS
1º Sgt MB	019681943-7	VILTER LUÍS FERREIRA	26 JAN 13	CTEx
2º Sgt Cornet/Clarim	031805124-0	ALEXANDRE MOREIRA LICHT	28 JAN 12	3º GAC AP
2º Sgt Mus	020420694-0	DANIEL DA SILVA FILHO	26 JAN 13	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Com	031863814-5	DEONISIO ROBERTO BARATTO	23 FEV 13	5º RCC
2º Sgt Inf	092629044-6	ELISEU SALUSTRIANO DOS SANTOS	23 FEV 13	H Mil A Campo Grande
2º Sgt Inf	073616424-5	FRANCISCO WASHINGTON DA SILVA	28 JAN 12	31º BI Mtz
2º Sgt Sau	031902844-5	JAIR ROBERTO JOHAN	23 FEV 13	63º BI
2º Sgt Inf	073604094-0	LUCIANO BORBA TAVEIRA	23 FEV 13	Gab Cmt Ex
2º Sgt Mus	112699044-7	LUCIANO DA SILVA ROCHA	6 MAIO 12	14º BI Mtz
2º Sgt Mus	020436204-0	MOISES MACEDO DOS ANJOS	12 MAIO 12	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Art	031926264-8	PAULO BOMBARDELLI	23 FEV 13	Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Art	031879114-2	SERGIO AMARILIO DA SILVA KUHN	23 FEV 13	EME
2º Sgt Com	011239754-2	SÉRGIO ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA	23 FEV 13	16º Pel Com SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	112712654-6	ALESSANDRO PORTUGUÊS DIEDRICH	28 JAN 12	3ª Esqd C Mec
3º Sgt QE	031839114-1	ANDRÉ BRAZEIRO DA ROSA	29 JAN 11	12ª Cia Com Mec
3º Sgt QE	112691354-8	ANDRÉ LUIZ MENDES	29 JAN 11	MD
3º Sgt QE	118280113-2	CARLOS JOSÉ FERNANDES EVANGELISTA	2 FEV 08	B Adm Bda Op Esp
3º Sgt QE	031780504-2	DAVID MAX PORTILLA	30 JAN 10	3º B Com
3º Sgt Mus	072542124-2	ELEILDO SILVA DE ARAÚJO	25 FEV 13	13º BIB
3º Sgt QE	064063553-8	GEOVANI DOS SANTOS	7 FEV 03	35º BI
3º Sgt QE	122954094-1	JACKSON NEVES DE SOUZA	28 JAN 12	4º B Av Ex
3º Sgt QE	019291133-7	LUIZ ANTONIO DA SILVA	27 JAN 07	20º B Log Pqdt
3º Sgt QE	019291303-6	MOYSES JOSÉ ALVES LIMA	27 JAN 07	Cia Cmdo CML
3º Sgt QE	127593833-8	RAIMUNDO NONATO BENTES DE LIMA	28 JAN 12	4º B Av Ex
3º Sgt QE	019448493-7	SILVINO JOSÉ BASTOS DA SILVA	2 FEV 08	ECT
3º Sgt QE	011195434-3	VICTOR AUGUSTO DO NASCIMENTO RODRIGUES	28 JAN 12	Pq R Mnt/1

PORTARIA Nº 195-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	023240103-4	CARLOS FEITOSA RODRIGUES	3 MAR 13	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Cel Com	011455933-9	FIRMINO FERREIRA SOBRINHO	15 FEV 11	Cmdo 1ª RM
Cel Inf	013123282-9	HENRIQUE RIBEIRO RHODEN	8 MAR 12	Cmdo 3ª RM
Cel Inf	053809592-8	LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA	19 FEV 13	Cmdo 1ª DE
Cel Inf	023240523-3	MARCO ANTÔNIO ESTEVÃO MACHADO	12 FEV 13	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Cel Eng	101008393-7	RONALDO CESAR BRASIL DE SOUZA	30 MAIO 13	ECEME
Cel Com	014829172-7	SERGIO SCHWINGEL	17 FEV 13	EME
Ten Cel Inf	023240353-5	WALTER AUGUSTO TEIXEIRA	12 FEV 13	DGP
Cap QAO	022900133-4	ADÃO EZEQUIEL DE ASSIS	17 FEV 13	AGSP
Cap QAO	014663873-9	ERNESTO FRANCISCO REIS	13 FEV 13	15ª CSM
Cap QAO	043803353-2	HELIO DESCONZI	2 FEV 13	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Cap QAO	119549912-2	PAULO ROBERTO BERNARDES COELHO	17 FEV 12	5ª CSM
1º Ten QAO	014701433-6	EXDÓ PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	25 JAN 13	CMR

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO	014584203-5	JASON CARLOS MUNHÉ	25 JAN 13	2ª CSM
1º Ten QAO	036526923-2	MAURICIO PEDROSO MARTINS	25 JAN 13	14º RC Mec
1º Ten QAO	036592943-9	SERGIO MARINO SILVEIRA GONÇALVES	5 DEZ 12	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Ten QAO	114340633-6	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	19 MAIO 13	Gab Cmt Ex
2º Ten QAO	094453973-3	DANIEL SANTOS DE VIVEIROS	30 JAN 13	HFA
2º Ten QAO	053978493-4	EDUARDO LACERDA NIEDDERMEYER	7 JAN 13	EME
2º Ten QAO	014736223-0	LUIZ CARLOS CONRADO CARDOSO	14 MAIO 13	6º CTA
2º Ten QAO	033612443-3	VALDECIR DOS SANTOS DE ASSIS	14 FEV 13	7ª CSM
S Ten Cav	033613643-7	LADISLAU DE JESUS GARIN DE OLIVEIRA	9 ABR 13	3º RC Mec
1º Sgt Mus	022971803-6	LEVI DA SILVA PINTO	25 JUL 12	2º BPE

PORTARIA Nº 196-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	016602702-9	JOSÉ LUIS ARAÚJO DOS SANTOS	Cmdo 2º Gpt E
Maj Cav	011102154-9	MARCIO GUEDES TAVEIRA	ECEME
Cap Inf	052217464-8	ADRIANO MARTINS BORBA	3ª Cia F Esp
Cap Int	011483384-1	MURILLO SAMPAIO PEREIRA	Cmdo 23ª Bda Inf SI
1º Ten Med	011661685-5	JANAINA ABRANTES	19ª CSM
1º Ten Med	011464015-4	NICOLA GROSSO FILHO	HCE
2º Ten QAO	047766543-4	ALCIR NEVES DA SILVA	H Mil A Brasília
2º Ten QAO	036706963-0	HERMES JUNIOR VIEIRA	8º D Sup
2º Ten QAO	049761913-0	MARCELLO SILVA DE AZEVEDO	56º BI
S Ten Int	062297424-4	HERCULANO FERREIRA NETO	8º D Sup
1º Sgt Inf	030851734-1	MAURO XAVIER CARDIAS	EASA
2º Sgt Sau	013003974-6	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	9º B Log
2º Sgt Mnt Com	011462554-4	AMAURI AUGUSTO DE OLIVEIRA	4º B Com
2º Sgt Cav	040004185-1	CÁSSIO CLAY DELMÃO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	021628264-0	CRISTIANO CAMILO	22º B Log L
2º Sgt Art	013067534-1	FERNANDO HENRIQUE DO NASCIMENTO	4º GAAAe
2º Sgt Sau	010071495-5	KIVO DE SOUZA PESSOA	H Mil A Recife
2º Sgt MB	013070504-9	LEONARDO FELIX DA SILVA ALMEIDA	20º B Log Pqdt
3º Sgt Int	011593575-1	HENRIQUE BEZERRA DA SILVA	18º GAC
3º Sgt Inf	040194045-7	LUCAS DE MOURA ARAÚJO	25º BI Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Eng	040031215-3	MURILO MOREIRA MACHADO	CECMA
3º Sgt Eng	040042155-8	SIDNEI PINHEIRO SOARES	3º BE Cmb

PORTARIA Nº 197-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	020350824-7	JOILSON SILVA LIMA	7º BE Cmb
Cap Eng	102877474-1	DAMIÃO DE FRANÇA BLASKIEVICZ	6º BEC
Cap QAO	112448903-8	NOEL MENDES DE OLIVEIRA	H Gu Tabatinga
1º Ten OTT	120108455-3	LIRIANY CORREIA COSTA	CMM
1º Ten OTT	120109515-3	RICARDO LEONEL LIMA	CMM
1º Ten OTT	120017735-8	ROSEANNY MELO BRITO	CMM
1º Ten OTT	120048145-3	SANDRO AMORIM DE CARVALHO	CMM
2º Ten QAO	036513563-1	DORVAL GLADEMIR BROGLIO	17º BIS
2º Ten QAO	056440263-4	SERGIO BASSANI	Cmdo 16ª Bda Inf SI
S Ten Com	049790053-0	ISRAEL RIBEIRO DO CARMO VIANNA	4º CTA
S Ten Inf	064074073-4	JOSÉ ALBÉRIO CABRAL DA SILVA	2º BIS
S Ten Cav	036799233-6	JOSÉ PATTA MOREIRA	3ª Cia F Esp
S Ten Art	020407914-9	PAULO AMILTON PACHECO CARVALHO	22º BI
S Ten MB	018580113-1	PAULO ROBERTO DA SILVA CHAGAS	CI Op Esp
1º Sgt Inf	011180324-3	ALESSANDRO NUNES FERREIRA	ECEME
1º Sgt Inf	042018914-4	ALEXANDRE AUGUSTO SANTA RITA	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Sau	019679733-6	CLAUDIO OLIVEIRA RODRIGUES	H Gu Natal
1º Sgt Eng	042021344-9	JOSIMAR BARROS GUIMARÃES	7º BE Cmb
1º Sgt Av Ap	010843342-6	WANDERSON MARCELO DA SILVA	4º B Av Ex
2º Sgt Mus	020464944-6	ALEXANDRE LUIS DE SANTANA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Sau	013186424-1	FABIO PEREIRA SILVA	12º B Sup
2º Sgt Inf	043494604-2	GERALDO CÉZAR DOS REIS	CIGS
2º Sgt Int	010019635-1	JONES PAGNOSSIN MINUZZI	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt MB	013071514-7	RAIMUNDO FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR	Pq R Mnt/8
2º Sgt Sau	011466104-4	ROTINALDO MIRANDA MOTA JÚNIOR	H Ge Belém
3º Sgt Mus	093775544-5	DANIEL FLORES RODRIGUES	Cia Cmdo CMO
3º Sgt SCT	082897204-2	LUIS PAULO SAMPAIO DA SILVA	2º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Eng	040031205-4	MAURONNY SOUSA CAMPOS BARROS PESSOA	7º BEC
3º Sgt SCT	083011674-5	TÉLITON BASTOS DOS SANTOS	2º BIS

PORTARIA Nº 198-SGEx, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QCO	011537324-3	AGUINALDO ALVES DEÃO	H Mil A Manaus
S Ten Inf	075953643-6	RAIMUNDO FLAVIO DO NASCIMENTO	CIGS
1º Sgt Mnt Com	011463034-6	CÍCERO LOPES DA SILVA FILHO	Pq R Mnt/8
2º Sgt Inf	043466024-7	RODRIGO DE PAIVA FRADE	50º BIS

### **4ª PARTE**

#### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

#### **ELOGIO DE OFICIAL-GENERAL**

#### **Gen Ex JOAQUIM SILVA E LUNA**

Referir em poucas palavras o trabalho do Gen Silva e Luna como Chefe do Gabinete do Comandante do Exército seria tarefa difícil, pela extensão e qualidade do conteúdo, não fosse o contorno de simplicidade que a coerência com a sua personalidade recomenda.

A principal tarefa do Gabinete, a de assessorar direta e imediatamente o Comandante do Exército foi cumprida, sobretudo com antevisão. Iniciativas importantes foram tomadas, sempre alinhadas com as minhas ordens e diretrizes, o que evidencia a disciplina intelectual do seu Chefe.

O Gen Silva e Luna soube, com invulgar liderança, fermentar a vontade nos seus assessores e manter uma equipe estimulada, com ansiosa liberdade para pensar e produzir conhecimento. A agilidade imposta à estrutura do Gabinete trouxe ao Comandante do Exército respostas imediatas às solicitações das mais difusas origens. Suas provocações tiveram a responsabilidade dos que desejam colaborar, a persistência e autoconfiança dos que acreditam ter o melhor para dar e a fidelidade dos que se calam ante a tomada de decisão.

A inteligência do Gen Silva e Luna, aliada a uma consistente capacidade de muito bem se expressar, permitiu ligações com os órgãos internos do Comando do Exército de maneira dinâmica e eficaz. Da mesma forma, interagiu com o Ministério da Defesa e fomentou, com muita habilidade, a relação com as demais Forças para a resolução conjunta de questões afins.

Destaque-se a principal característica do Gen Silva e Luna como profissional das armas: a lealdade irrestrita ao Exército. O seu temperamento moldado na inquietude dos compromissados trouxe, a todo o momento e sem descanso, contribuições que tiveram como marca a ousadia, o bom senso e a vontade de mudar, tudo com objetividade e responsabilidade.

A faculdade de dizer não, característica fundamental para um Chefe de Gabinete, foi compreendida com tato, discrição, persuasão, firmeza e serenidade.

Foi com dinamismo e ainda com perseverança e flexibilidade na mais justa medida que assistiu este Comandante nos assuntos relativos ao controle e à gestão. Todas as importantes ações da rotina e aquelas outras em implantação na Força tiveram a sua participação, tais como: os estudos para implementação de parcerias público-privadas; a criação da Assessoria Especial para o Setor Cibernético e para o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras; o gerenciamento de crises; o controle de vulnerabilidades e a racionalização no emprego de recursos financeiros, permitindo aumentar as viagens de intercâmbio para diversos cursos e multiplicar o número de militares designados para missão no exterior.

O acompanhamento dos projetos de interesse do Comando do Exército em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo e Legislativo foi realizado com proficiência. O Gen Silva e Luna colocou-se, ainda, como eficaz facilitador nas reuniões com representantes dos órgãos da Justiça Militar da União e do Ministério Público Militar e nas ligações com os demais órgãos do Poder Judiciário.

Gerenciar as ações relacionadas com o apoio ao Comando foi uma atividade desenvolvida com competência e destreza. Entre tantas outras: determinou o corte de gastos e implementou o acompanhamento das despesas realizadas com recursos das ações finalísticas de responsabilidade do Gabinete do Comandante como Unidade Gestora Responsável; reestruturou a Comissão do Exército Brasileiro em Washington, com a criação de uma assessoria de contratações internacionais; implantou o Plano de Movimentações a cargo do Gabinete do Comandante do Exército (PLAMOGEX) e pôs fim ao passivo de recursos administrativos. Os processos de seleção para o Comando de unidades e grandes unidades ganharam em efetividade ao buscar valorizar ainda mais a experiência de carreira vivida pelo militar e as peculiaridades de cada organização militar, com prioridade sobre outras valências.

Em 2010, o Gabinete do Comandante do Exército comemorou os seus 150 anos de existência ao estilo Silva e Luna: com austeridade, sobriedade e espírito militar.

Capacidade de concentrar seus sentimentos mais nobres, assim como o melhor de sua dedicação e entusiasmo nas causas em que acredita e nos princípios que adota. O Gen Silva e Luna tem no idealismo o princípio motor da sua vida profissional. Nascido para ser soldado, é um cidadão de aprimorada educação e diversificada cultura. Sua convivência é um constante aprender para quem dela usufrui. Ao receber seus interlocutores com um sorriso no rosto, desarma conceitos preestabelecidos e deixa clara a sua disponibilidade e competência para resolver problemas e entregar de maneira desprendida aquilo que dele se veio buscar.

Transmito assim, de forma resumida, o reconhecimento deste Comandante. Ao vê-lo alçado à situação de integrante do Alto Comando do Exército, sinto reconhecido o trabalho do tenente e capitão comandante de destacamento, do oficial superior instrutor da EsAO e da ECEME, do Comandante de Batalhão de Engenharia de Construção e do guerreiro de selva Comandante de Brigada de Infantaria na Amazônia Brasileira.

Prossiga na missão, Gen Silva e Luna! Novos desafios o aguardam no Estado-Maior do Exército, onde continuará a contribuir com o melhor dos seus esforços. Que Deus permaneça a acompanhá-lo, cobrindo-o de bênçãos, harmonia e felicidades junto à querida esposa Nadia e filhos. (INDIVIDUAL)

Brasília-DF, 1º de abril de 2011

General de Exército ENZO MARTINS PERI  
Comandante do Exército

Obs: publicado nesta data por não ter sido publicado em data oportuna.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 061/2013.**

**Em 3 de junho de 2013.**

**PROCESSO: PO nº 1302651/13-A2/GCEX**

**EB:64536.012472/2013-72**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**2º Sgt Topo (011304074-5) MARCIO DA SILVA CAMARTE**

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 316-P1.1-CAP/SEC PES/DCT, de 9 de abril de 2013, do Departamento de Ciência e Tecnologia - DCT (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 19 JUN 12, em que o 2º Sgt Topo (011304074-5) MÁRCIO DA SILVA CAMARTE, servindo no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército - CIGEx (Brasília-DF), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 17 SET 1999, pelo Comandante da Companhia de Comando da 8ª Região Militar - Cia C 8ª RM (Belém-PA), atual Companhia de Comando da 8ª Região Militar/8ª Divisão de Exército.

2. Considerando que:

a. na apreciação do pleito, o atual Chefe do CIGEx anota que as avaliações do Requerente, consubstanciada no seu perfil profissiográfico, o colocam em posição destaque no universo dos graduados da OM, pois trata-se de um militar disciplinado que evidencia atitude militar, reunindo excelentes condições para a concessão, em caráter excepcional, do cancelamento da punição disciplinar em tela;

b. seguindo a cadeia de comando, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado com o Decreto nº 4346, de 26 AGO 02, o Chefe da Diretoria do Serviço Geográfico (DSG) ratificou as considerações do Comandante da OM quanto ao desempenho profissional do Requerente, manifestando-se favoravelmente ao atendimento do pleito;

c. o Chefe do DCT, mediante análise dos fundamentos legais e da documentação acostada aos autos, concordando com os pareceres do Chefe do CIGEx e do Diretor do Serviço Geográfico, Unidades da cadeia de comando do Requerente, corroborou o entendimento das referidas autoridades administrativas militar, aduzindo que o militar em apreço tem mantido uma conduta irrepreensível, o que indica que os efeitos educativo e disciplinar visados com a aplicação da sanção disciplinar foram atingidos;

d. ademais, o Chefe do DCT aduz que o Requerente distingue-se pela educação, competência profissional e dedicação ao serviço, credenciando-se, assim, em sua ótica, à concessão, em caráter excepcional, ao cancelamento da punição disciplinar ora pleiteado.

3. No mérito:

a. assim, ante as apreciações acima expendidas, verifica-se que os efeitos colimados pela punição, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, nesses mais de 13 (treze) anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados; e

b. conforme a documentação acostada ao processo em exame e as informações prestadas pelas autoridades do canal de comando, constata-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento de Ciência e Tecnologia e à Organização Militar do Interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

**JORGE LUIZ ALBINO DE SOUZA - Cel**  
Respondendo pelo Cargo de Secretário-Geral do Exército